



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31500229843

Código da Natureza Jurídica

2011

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BRUMADINHO ATIVOS S/A**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2600912111

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

**BRUMADINHO**  
Local

**10 FEVEREIRO 2026**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência





\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência





\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.004.206-50	FLAVIO CAPDEVILLE DE MEIRA
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS
127.127.616-00	MARIELLY REGINA FERREIRA LEO LIMA
032.200.646-55	WANDER BARBOSA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BRUMADINHO ATIVOS S.A.

I - Aos 12 dias de janeiro do ano de 2026, às 11:30 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho de Administração da Brumadinho Ativos S.A., em sua sede social situada na Rua Bonfim, nº 48, bairro São Sebastião, CEP: 35.460-000, no Município de Brumadinho/MG; e estando

**II - Presentes todos os integrantes** do Conselho de Administração; senhores **(1)** Guilherme Augusto Braga Moraes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 114.182.456-66, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, nº 895, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000; **(2)** Wander Barbosa da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 032.200.646-55, residente e domiciliado à Rua Cedro Rosa, no 525, Bairro conceição de Itaguá, Brumadinho/MG, CEP: 32.497-307; **(3)** Flávio Capdeville de Meira, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob o nº 032.004.206-50, residente e domiciliado à Rua Esmeralda, nº 396, Bairro Planalto, Brumadinho/MG, CEP: 32.482-018; e **(4)** a secretária de mesa, Sra. Marielly Regina Ferreira Leão Lima.

**III – Havendo quórum** e distribuída a pauta da reunião na forma do art. 26 do estatuto social, nada havendo a obstar a continuidade dos trabalhos, instalou-se a sessão;

**IV – Passou-se a ordem do dia**, qual seja: **(i)** A aprovação do Procedimento de Manifestação de Interesse Próprio (MIP) para o desenvolvimento dos estudos técnicos aprofundados relativos à implantação do Teleférico na Serra da Moeda; **(ii)** Análise do Relatório da Administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **(iii)** Aprovação da Resolução do Conselho de Administração RCA nº 001/2026. **(iv)** Alteração do Regulamento de Compras Licitações e Contratos.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

**V – DELIBERAÇÕES:** Após análise e debate dos temas constantes na ordem do dia, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o seguinte:

**a) Aprovação do MIP (Teleférico Serra da Moeda):** Os Conselheiros aprovaram a abertura e o processamento do Procedimento de Manifestação de Interesse Privado (MIP) destinado ao desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica para a implementação do projeto do Teleférico na Serra da Moeda. A Diretoria Executiva fica autorizada a praticar todos os atos necessários à formalização do MIP, visando a atração de investimentos e a valorização do patrimônio turístico municipal; **b) Análise do Relatório da Administração:** Foi submetido à apreciação do Conselho o Relatório da Administração referente ao exercício de 2025. Os Conselheiros manifestaram-se favoravelmente ao documento, ressaltando a transparência na gestão dos ativos e o cumprimento das metas institucionais. Considerando que o fechamento do exercício anterior ocorre em janeiro de 2026, solicitaram a submissão do documento para apreciação do Conselho Fiscal em conjunto com setor financeiro para a inclusão das informações relativas as demonstrações financeiras do Exercício findo; **c) Atualização dos Limites de Dispensa (RCA nº 001/2026):** O Conselho de Administração analisou e aprovou, por unanimidade, a atualização extraordinária dos valores de dispensa de licitação previstos no Art. 96, incisos I e II, do Regulamento Interno. A correção, realizada com base no índice acumulado do IPCA-E, foi considerada necessária por refletir com fidedignidade a variação de custos e as perdas inflacionárias do período **d) Alteração Normativa:** Em decorrência da aprovação citada no item anterior, o Conselho de Administração delibera pela alteração da redação do Artigo 96, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Brumadinho Ativos S.A., conforme os novos limites estabelecidos na ementa anexa a esta ata, que passa a ser parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

**VII - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Brumadinho/MG, 12 de janeiro de 2026.

**“Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.”**

\_\_\_\_\_  
**Guilherme Augusto Braga Moraes**  
Presidente de mesa

\_\_\_\_\_  
**Wander Barbosa Gonçalves**  
Conselheiro Administrativo

\_\_\_\_\_  
**Flávio Capdeville de Meira**  
Conselheiro Administrativo

\_\_\_\_\_  
**Marielly Regina Ferreira Leão Lima**  
Secretária de Mesa



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/172



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.004.206-50	FLAVIO CAPDEVILLE DE MEIRA
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS
127.127.616-00	MARIELLY REGINA FERREIRA LEO LIMA
032.200.646-55	WANDER BARBOSA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## EMENTA

O Art. 96 do Regulamento Interno de Compras e Licitações da Brumadinho Ativos S.A. passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96. O procedimento licitatório será dispensável nas seguintes situações:

I. para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 172.150,00 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação alterada pela Resolução do Conselho de Administração – RCA nº 001/2026)

II. para outros serviços, compras, alienações e concessões de uso até o valor de R\$ 86.075,00 (oitenta e seis mil setenta e cinco reais), nos casos previstos neste Regulamento Interno, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez; (Redação alterada pela Resolução do Conselho de Administração – RCA nº 001/2026)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## **RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – RCA Nº 001/2026**

Dispõe sobre a atualização monetária dos limites de dispensa de licitação previstos no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Brumadinho Ativos S.A.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BRUMADINHO ATIVOS S.A.**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 do Estatuto Social e em conformidade com as deliberações tomadas na reunião realizada em 12 de janeiro de 2026, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 29, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que faculta às empresas públicas e sociedades de economia mista a atualização anual dos valores de dispensa de licitação, por deliberação do conselho de administração;

**CONSIDERANDO** a previsão expressa contida no Art. 96, § 1º, do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos desta Companhia, que determina a alteração anual dos valores no primeiro dia útil de janeiro, com base na variação do IPCA-E;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor o poder de compra da Companhia, prejudicado pela inflação acumulada no período de junho de 2016 a janeiro de 2026, visando atender aos Princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, CF/88);



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92





**CONSIDERANDO** que a ausência de atualização oportuna nos exercícios anteriores gerou um custo operacional desproporcional para a realização de certames licitatórios de baixo valor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Proceder à atualização extraordinária e acumulada dos valores de dispensa de licitação previstos no Art. 96, inciso I e II do Regulamento Interno da Brumadinho Ativos S.A., aplicando-se a variação do IPCA-E (IBGE) apurada no interstício de junho de 2016 a dezembro de 2025, fixando o índice de correção em 1,7215 (correspondente a 72,15%).

**Art. 2º.** Os limites para contratação direta por valor (Dispensa de Licitação) passam a vigorar com os seguintes patamares:

<b>Objeto da Contratação</b>	<b>Valor Original (2016)</b>	<b>Novo Valor Atualizado (2026)</b>
Obras e Serviços de Engenharia (Art. 29, I, Lei 13.303 c/c Art. 96, I, do Regulamento Interno de Compras Licitações e contratos)	R\$ 100.000,00	<b>R\$ 172.150,00</b>
Outros Serviços e Compras (Art. 29, II, Lei 13.303 c/c Art. 96, I, do Regulamento Interno de Compras Licitações e contratos)	R\$ 50.000,00	<b>R\$ 86.075,00</b>





**Art. 3º.** Esta atualização aplica-se prospectivamente a todos os processos de contratação iniciados a partir da publicação desta Resolução, vedada a sua aplicação retroativa para convalidar atos pretéritos.

**Art. 4º.** Fica a Diretoria Executiva autorizada a promover as adequações necessárias nos documentos de procedimentos internos e no portal de transparência da Companhia.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia útil de janeiro de 2026, conforme comando do Regulamento Interno.

Brumadinho/MG, 12 de janeiro de 2026.

---

**Guilherme Augusto Braga Moraes**  
Presidente do Conselho de Administração

---

**Wander Barbosa Gonçalves**  
Conselheiro Administrativo

---

**Flávio Capdeville de Meira**  
Conselheiro Administrativo



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

## ANEXO I

### BRUMADINHO ATIVOS S.A



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

## REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Aprovado pela Diretoria em 09/01/2026

Aprovado pelo Conselho de Administração em 12/01/2026



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

## **PREFÁCIO**

A Brumadinho Ativos S.A foi criada em 17 de fevereiro de 2021 a partir de autorização legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.570 de 20 de dezembro de 2020, com o escopo de fomentar projetos, serviços e ações capazes de promover o desenvolvimento econômico e tecnológico em âmbito municipal.

Por tratar-se de empresa pública, o regime jurídico ao qual a Brumadinho Ativos está submetida é o da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, conhecida como Lei das Estatais, que regulamentou o art. 173, §1º, da Constituição Federal de 1988.

Versa referida lei, em seu art. 40, que as empresas públicas deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, adequado às suas especificidades, estrutura e área de atuação e compatível com o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Aduz referida legislação que o regulamento deverá conter obrigatoriamente glossário, normas sobre cadastro de fornecedores, minutas-padrão de editais de licitação e contratos, procedimentos de licitação e contratação direta, procedimento de tramitação de recursos, formalização, gestão e fiscalização de contratos, aplicação de penalidades e recebimento do objeto do contrato.

Conforme Alexandre dos Santos Aragão “salvo a encampação à legislação do pregão feita pelo já citado art. 32, IV, e à referência aos tipos penais e critérios de desempate da Lei 8.666/1993 feita pelo art. 41 e 55, III, o Estatuto não elege a Lei 8.666/1993 ou qualquer outra lei administrativa como sua fonte subsidiária, seja de interpretação, seja de integração. No caput do art. 28, o Estatuto deixa claro que os contratos das estatais ‘serão precedidos de licitação nos termos desta Lei’”.

Destaca-se que a lei das estatais inovou em aspectos importantes do regime jurídico das licitações e contratos, delegando ao Regulamento Interno a importante função de sistematizar e acomodar as novas disposições legais às especificidades de cada empresa estatal, em substituição ao regime da Lei 8.666/93.

Cabe ao Regulamento Interno de Compras disciplinar de modo específico e conforme as



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA. CIDADE EFICIENTE

peculiaridades da estatal, as matérias previstas na Lei n. 13.303/2016 que não são autoaplicáveis, tais como: procedimentos auxiliares (pré-qualificação permanente de fornecedores, sistema de registro de preços, catálogo eletrônico de padronização), procedimentos de manifestação de interesse, etapa de lances eletrônica, matriz de risco de licitações, publicação e disponibilização de informações pela internet.

No primeiro artigo do Título II, art. 28, § 3º, a Lei Federal 13.303/2016 prevê a não incidência ou inaplicabilidade do dever de licitar aos contratos que se relacionem às atividades fins e ao objeto social da estatal, e nos casos de escolha de sócios e parcerias estratégicas da empresa, vinculadas à oportunidades de negócio.

Merecem destaque a definição de sete critérios de julgamento para as licitações, sendo menor preço, maior desconto, melhor combinação de técnica e preço, melhor técnica, melhor conteúdo artístico, maior oferta de preço, maior retorno econômico ou melhor destinação de bens alienados; e a prevalência do meio eletrônico de publicidade, facultando a publicação em Diários Oficiais apenas aos extratos de editais e de contratos. Com isso, a publicação dos demais atos pode ser realizada na rede mundial de computadores e afixada no quadro de avisos da sede da BRUMADINHO ATIVOS S.A, conferindo maior agilidade e menores custos aos processos de contratação nas empresas estatais.

No âmbito dos contratos, cabe referência à ampliação da bilateralidade e da autonomia das vontades nas contratações das empresas estatais. A imposição obrigatória de “cláusulas exorbitantes” e de modelos inflexíveis de contratos é substituída pela valorização do consenso e pela flexibilidade inerentes à agilidade e à redução de custos exigidas pelas novas práticas de mercado.

Por fim, o presente regulamento estabelece o Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da BRUMADINHO ATIVOS S.A, com vistas ao atingimento dos objetivos sociais da companhia.

**Flávio Capdeville de Meira**  
Diretor Presidente / Comercial e de  
Novos Negócios

**Ana Luiza Oliveira Lavorato Andrada**  
Diretora Administrativa



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

## Sumário

PREFÁCIO	6
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
Seção I - Da Finalidade	7
Seção II - Do Glossário de Expressões Técnicas	7
Seção III - Dos Princípios e das Diretrizes	13
Seção IV - Das Vedações e Dos Impedimentos	15
CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO	15
Seção I - Das Disposições Gerais	15
Seção II - Da Elaboração Do Termo De Referência	16
Seção IV - Da Pesquisa de Preços	17
Seção V - Da Solicitação de Compras ou Licitação	19
CAPÍTULO III - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	21
CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	22
Seção I - Das Disposições Gerais	22
Seção II - Das Fases da Licitação	24
Seção III - Da Preparação	25
Subseção I - Do Instrumento Convocatório	26



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Subseção II - Dos Questionamentos, Impugnações e Alterações ao Instrumento Convocatório	28
Subseção III - Da Aprovação do Procedimento Licitatório	30
Seção IV - Da Divulgação	30
Seção V - Da Apresentação das Propostas e Lances e Do Modo de Disputa	30
Seção VI - Do Julgamento	33
Subseção I - Das Disposições Gerais	33
Subseção II - Dos Critérios de Julgamento	35
Subseção III - Menor Preço ou Maior Desconto	36
Subseção IV - Melhor Combinação de Técnica e Preço	36
Subseção V - Melhor Técnica ou Melhor Conteúdo Artístico	37
Subseção VI - Maior Oferta de Preço	37
Subseção VII - Maior Retorno Econômico	38
Subseção VIII - Melhor Destinação de Bens Alienados	39
Subseção IX - Preferência e Desempate	40
Seção VII - Da Verificação da Efetividade dos Lances ou Propostas	41
Seção VIII - Da Negociação	42
Seção IX - Da Habilitação	42
Seção X - Da Interposição de Recursos	44
Seção XI - Da Adjudicação e da Homologação	44
Seção XII - Da Revogação e da Anulação	44
<b>CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO</b>	<b>44</b>



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

CAPÍTULO VI - DAS REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO E DE CONTRATAÇÃO	46
Seção I - Das Obras e Serviços de Engenharia	46
Seção II - Dos Serviços	49
Seção III - Da Aquisição	50
Seção IV - Da Alienação	51
Seção V - Da Remuneração Variável	53
Seção VI - Da Contratação Simultânea	55
CAPÍTULO VII - DA INAPLICABILIDADE DO DEVER DE LICITAR E DA CONTRATAÇÃO DIRETA	55
Seção I - Da Inaplicabilidade do Dever de Licitar	55
Seção II - Da Dispensa do Procedimento Licitatório	56
Seção III - Da Inexigibilidade de Licitação	58
Seção IV - Dos Procedimentos Para Contratação Direta	61
CAPÍTULO VIII ADIANTAMENTO DE CAIXA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	63
Seção I – Das disposições gerais	63
Seção II - Da Requisição De Adiantamento	64
Seção III - Do Processo De Adiantamento	65
Seção IV - Das Normas De Aplicação De Adiantamento	66
Seção V – Da Devolução do Saldo e Da Prestação de Contas	66
Seção VI - Das Disposições Finais	67
CAPÍTULO IX PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES	68
Seção I - Da Pré-Qualificação Permanente	68



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Seção II - Do Cadastramento	71
Seção III - Do Catálogo Eletrônico de Padronização	72
Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços	73
CAPÍTULO X - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO	74
CAPÍTULO XI DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS	77
Seção I. Da Formalização Contratual	77
Seção II. Da Convocação Para Assinatura Do Contrato	77
Seção III. Das Cláusulas Necessárias	78
Seção IV. Da Vigência Dos Contratos	80
Seção V. Da Garantia De Execução Contratual	80
Seção VI. Da Cessão E Da Subcontratação	81
Seção VII. Das Responsabilidades Do Contratado Subseção	82
Subseção I. Dos Encargos E Impostos	82
Subseção II. Dos Vícios E Defeitos Ou Incorreções	82
Seção VIII. Das Alterações Contratuais	83
Seção IX. Da Mediação E Arbitragem	85
Seção X. Da Adjudicação Decisória	86
Seção XI. Dos Reajustes Contratuais	88
Seção XII. Do Recebimento Do Objeto, Da Quitação E Da Responsabilidade Pós-Contratual	89
Seção XIII. Da Destinação Final De Bens E Direitos Patrimoniais E Autorais	90
Seção XIV. Da Rescisão Contratual	91



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

CAPÍTULO XII DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	92
CAPÍTULO XIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO	92
Seção I - Das Sanções Administrativas	93
Seção II - Do Processo Administrativo Punitivo	97
CAPÍTULO XIV – DO RECURSO	97
CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	99



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/172

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Seção I - Da Finalidade**

Art. 1. Este Regulamento tem por objetivo definir e disciplinar os procedimentos de licitações e contratações de obras, serviços, inclusive os de publicidade institucional, compras, locações, concessões de uso de áreas, permissões e alienações de bens e outros atos de interesse da Brumadinho Ativos S.A, conforme previsto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 1º. As subsidiárias da Brumadinho Ativos S.A e as suas controladas exclusivas utilizarão este Regulamento até que editem regulamento próprio, nos termos do art. 40, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 2º. Os procedimentos licitatórios deverão ser pautados pelas disposições do Código de Conduta e Integridade da Brumadinho Ativos S.A, observando, quando implantadas, a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos e Plano de Logística Sustentável da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 3º. Para a aplicação adequada deste Regulamento, poderá se fazer necessária a ponderação de normas, valores, bens e interesses, à estrita legalidade e motivação técnica fundamentada, a fim de que a sua finalidade possa ser alcançada e, conseqüentemente, tutelada e neste processo serão consideradas, além da legislação aplicável, as diretrizes traçadas pelos órgãos de controle, os princípios fundamentais, gerais e setoriais do Estado brasileiro, bem como parecer jurídico individualizado.

§ 4º. Aplicam-se aos procedimentos licitatórios e contratos da Brumadinho Ativos S.A as disposições da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010; da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **Seção II - Do Glossário de Expressões Técnicas**

Art. 2. Para os fins deste Regulamento considera-se:

- I. Alienação: toda transferência de domínio de bens ou direitos a terceiros;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

II. Ata de Registro de Preços: documento pelo qual o licitante registrado se obriga a executar o objeto licitado, se e quando demandado, pelo preço e nas condições registradas;

III. Autoridade Competente: autoridade detentora de competência originária ou delegada para a prática de determinado ato conforme disposto em lei, Estatuto Social, Regulamento de Pessoal da Brumadinho Ativos S.A, atos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou neste Regulamento;

IV. Anteprojeto de Engenharia: peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

b) condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;

c) estética do projeto arquitetônico;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

e) concepção da obra ou do serviço de engenharia;

f) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

g) levantamento topográfico e cadastral;

h) pareceres de sondagem; e

i) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

V. BDI (Bonificações e Despesas Indiretas): item de composição de custos constituído por todas as despesas indiretas, às quais se adicionam os custos diretos de uma obra ou serviço de engenharia;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

VI. Carta de Solidariedade: carta emitida pelo fabricante reconhecendo o licitante como seu revendedor autorizado, nos termos do instrumento convocatório;

VII. Chamada Pública: ato administrativo normativo por meio do qual a Brumadinho Ativos S.A convoca potenciais interessados para procedimentos de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e outros necessários ao atendimento de uma necessidade específica;

VIII. Comissão Especial de Licitação: comissão de caráter temporário responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela condução e julgamento das licitações para a qual foi criada, ressalvadas aquelas cuja modalidade for Pregão, composta de no mínimo, 3 (três) empregados;

IX. Comissão Permanente de Licitação: comissão com duração máxima de 1 (um) ano, responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela condução e julgamento das licitações especificadas em ato, ressalvadas aquelas cuja modalidade for Pregão, composta de no mínimo 3 (três) empregados;

X. Contratação Integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, incluindo, quando necessário, a mobília e/ou a entrega de todos os itens para a devida utilização do espaço, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 42 da Lei no 13.303/2016;

XI. Contratação Semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, incluindo, quando necessário, a mobília e/ou a entrega de todos os itens para a devida utilização do espaço, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 42 da Lei no 13.303/2016;

XII. Contrato de Eficiência: pacto por meio do qual um particular assume obrigação de propiciar redução de despesas correntes da Brumadinho Ativos S.A por meio da execução de



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

serviços, obras e fornecimentos e da introdução de práticas de racionalização do consumo em edifícios, sendo a ele assegurada remuneração proporcional à redução de custos obtida;

XIII. Diretoria Demandante: trata-se da diretoria da Brumadinho Ativos S.A que, em conjunto ou separadas, tenha solicitado a demanda, sendo esta responsável pela obra, serviço ou fornecimento objeto da licitação/contratação em pauta, bem como pela fiscalização e a coordenação dos serviços e/ou fornecimentos objetos do termo de referência.

XIV. Diretor demandante/Autoridade superior – diretor responsável pela solicitação da demanda, podendo, com a autorização do diretor presidente, delegar referida função.

XV. Edital ou Instrumento Convocatório: documento pelo qual a Brumadinho Ativos S.A divulga o objeto a ser licitado e a minuta de contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado;

XVI. Equipe de Apoio: equipe responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, por auxiliar o Pregoeiro durante a condução das licitações promovidas sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial;

XVII. Empreitada Integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada;

XVIII. Empreitada por Preço Global: contratação por preço certo e total;

XIX. Empreitada por Preço Unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas;

XX. Intenção de Registro de Preços (IRP): é o procedimento prévio ao lançamento do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, no qual o Pregoeiro efetua, no site Compras Governamentais ou em outro que venha substituí-lo, o registro e a divulgação dos itens que serão licitados, para consulta e adesão das Empresas Estatais;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

XXI. Licitação Brumadinho Ativos S.A: é o procedimento licitatório que possibilita a combinação de diferentes modos de disputa e critérios de julgamento a ser determinado de acordo com as necessidades da empresa pública, flexibilizado nos termos da Lei no 13.303/2016;

XXII. Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação; e

c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

XXIII. Obra: toda atividade de construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

XXIV. Obras/serviço/fornecimento de Grande Vulto: considera-se de grande vulto a contratação de bens, serviços ou obras superiores a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

XXV. Oportunidades de negócio: a formação de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, a aquisição e a alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

XXVI. Ordem de Serviço ou OS: Trata-se de documento emitido pela BRUMADINHO ATIVOS S.A por meio do qual se ordena a execução da obra ou serviço contratado.

XXVII. Parcerias: forma associativa que visa convergência de interesses, recursos e forças para realização de uma oportunidade de negócio;

XXVIII. Pregoeiro: profissional responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela condução e julgamento das licitações promovidas sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial;

XXIX. Projeto Básico (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem de situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra; e
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

XXX. Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Brumadinho Ativos S.A, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, trabalhos técnico-profissionais;

XXXI. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, precedido de licitação e com prazo de validade determinado;

XXXII. Solicitação de despesa: formulário utilizado para solicitar a contratação de obras, serviços de engenharia, aquisição de materiais e outros serviços;

XXXIII. Termo de Referência (TR): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

### **Seção III - Dos Princípios e das Diretrizes**

Art. 3. As contratações a serem celebradas pela Brumadinho Ativos S.A serão precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses de compras de pronto pagamento, dispensa ou inexigibilidade, e destinam-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a BRUMADINHO ATIVOS S.A, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto e a evitar operações de sobrepreço ou superfaturamento, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da inovação, da eficácia, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, do julgamento objetivo, da obtenção de competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e outros princípios que lhe são correlatos.

Art. 4. Os procedimentos licitatórios e de contratos devem observar as seguintes diretrizes:

I. padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, alinhados às estratégias de negócio da empresa;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

II. padronização dos instrumentos convocatórios, das minutas de contratos, e dos pareceres, previamente aprovados pela Assessoria Jurídica da BRUMADINHO ATIVOS S.A;

III. condições de aquisição e de pagamento compatíveis com as do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho, na forma do art. 91 deste Regulamento;

IV. busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

V. a critério do Diretor presidente, observada a conveniência e oportunidade, princípios norteadores da gestão pública, amparado por estutos técnicos da Comissão de Licitação da Brumadinho Ativos S.A e parecer jurídico, pode ser adotada a licitação, nos termos determinados pela Lei n 13.303/16 e por este regulamento, bem como, a modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

VI. observância da política de integridade da Brumadinho Ativos S.A nas transações com partes relacionadas;

VII. exigibilidade de licenciamento ambiental, quando for o caso; e

VIII. análise do impacto do processo de licenciamento ambiental, incluindo as condicionantes e compensações ambientais nos prazos e valores do contrato.

Art. 5. As licitações e os contratos disciplinados por este Regulamento devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

II. mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III. utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV. avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V. proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados; e

VI. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

#### **Seção IV - Das Vedações e Dos Impedimentos**

Art. 6. Estarão impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Brumadinho Ativos S.A, as empresas nas condições estabelecidas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, bem como seu parágrafo único.

§ 1º. No caso de obras e serviços de engenharia, a vedação da participação direta ou indireta nas licitações está estabelecida no art. 44 da Lei no 13.303/2016, e seus respectivos parágrafos.

§ 2º. Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 38 da Lei no 13.303/2016, no que se refere a projeto básico, no caso das contratações integradas.

§ 3º. É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos II e III do parágrafo único do art. 38 da Lei no 13.303/2016, em procedimento licitatório ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Brumadinho Ativos S.A.

§ 4º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

#### **CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



### **Seção I - Das Disposições Gerais**

Art. 7. Identificada a necessidade de determinado objeto e ponderados os resultados esperados, bem como os requisitos necessários ao seu atendimento, o diretor demandante deverá:

I. avaliar as alternativas internas para atendimento da demanda, quantificando, valorando e avaliando os riscos de cada uma delas;

II. não havendo ou não sendo conveniente a adoção de alternativa interna, estudar as soluções existentes no mercado (inclusive com consultas a outros entes públicos), quantificando, valorando e avaliando os riscos de cada uma delas; e

III. ponderar as soluções existentes, optando, justificadamente, pela mais vantajosa, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Parágrafo único. As contratações de que tratam este Regulamento deverão ser precedidas de planejamento e estar em harmonia com o planejamento estratégico institucional da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

### **Seção II - Da Elaboração Do Termo De Referência**

Art. 8. Definida a solução que melhor atenderá à necessidade, e não sendo configurada hipótese de contratação direta, a diretoria demandante elaborará Termo de Referência, obrigatório para qualquer objeto a ser licitado, observados, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I. detalhamento das condições de execução da demanda, de modo a permitir ao interessado a exata compreensão do objeto e dos direitos e obrigações a serem assumidos em caso de contratação;

II. parcelamento do objeto em tantas parcelas quantas forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades de mercado, visando à ampla competição e à economicidade da contratação, ressalvados os casos de indivisibilidade do objeto, de prejuízo ao conjunto, ou de perda de economia de escala;





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

III. não previsão de requisitos ou condições que venham a restringir injustificadamente a competição ou a direcionar a licitação; e

Art. 9. O Termo de Referência deverá conter, em seu Anexo I, todas as justificativas que irão suportar a licitação, especialmente as referentes:

- I. à escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade;
- II. ao procedimento de pesquisa de preços realizado e aos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado;
- III. à publicidade do valor estimado da licitação, se for o caso;
- IV. aos requisitos de aceitação e de pontuação das propostas e às exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
- V. a justificativa para a não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação;
- VI. à adoção de Sistema de Registro de Preços;
- VII. os critérios de reajustamento e repactuação de preços, quando for o caso.

#### **Seção IV - Da Pesquisa de Preços**

Art. 10. Elaborado o Termo de Referência, a diretoria demandante iniciará as providencias para a realização da pesquisa de preços, a fim de obter o valor estimado da licitação.

Art. 11. No processo de formação do valor estimado da licitação (pesquisa de preços), o departamento de compras deverá consultar no mínimo 3 (três) fontes, com destaque para:

- I. contratos ou atas de registro de preços celebrados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



II. valores fixados por órgãos oficiais ou estabelecidos em publicações especializadas ou em sítios de fornecedores e de comparação de preços;

III. contratos firmados pela iniciativa privada em condições análogas às da Administração Pública;

IV. valores cotados por fornecedores atuantes no respectivo mercado; e

V. preços praticados em contratação anterior, devidamente atualizados por índices gerais ou setoriais para correção de contratos.

§ 1º. A diretoria demandante deverá instruir o processo licitatório quanto ao processo de formação de preços estimado da respectiva licitação, com os seguintes documentos:

I. relatório de custo elaborado pelo Chefe do Departamento de Compras; e/ou

II. consultas de valores e respostas obtidas.

§ 2º. Cabe ao Departamento de Compras coletar e manter atualizado os preços de mercado e oficiais de insumos, bens e serviços, elaborar, analisar e avaliar composições de custos e orçamentos de bens e serviços e subsidiar as licitações e a gestão de contratos e convênios.

§ 3º. Nos casos em que não seja possível obter as três cotações exigidas, caberá ao Departamento de Compras a elaboração de certidão específica, justificando a ausência do terceiro orçamento. A referida certidão deverá conter, além do protocolo de cotações insuficientes, fundamentação jurídica quanto à viabilidade da contratação com base nas duas cotações disponíveis, as quais deverão ser devidamente anexadas para subsidiar a definição do valor de referência e a formalização da contratação.

Art. 12. Para a contratação de obra ou serviço de engenharia, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar as determinações normativas em vigor, notadamente a Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições deste Regulamento e demais normativos internos.

§ 1º. O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deve ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Construção Civil (SINAPI) ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de o objeto conter itens catalogados nestas fontes.

§ 2º. No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 1º, a estimativa de custo global pode ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 13. Para a contratação de bens e outros serviços, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- III. pesquisa com os fornecedores podendo tais consultas se dar através de e-mail, contato telefônico, Whatsapp, documento físico, ou outro meio de comunicação, desde que devidamente fundamentado e colacionado todos os comprovantes da referida pesquisa.
- IV. Painel de Preços, quando devidamente implantado, disponível no sítio eletrônico da BRUMADINHO ATIVOS S.A;

§ 1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência, por meio de relatório.

§ 2º. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

### **Seção V - Da Solicitação de Compras ou Licitação**

Art. 14. O procedimento licitatório deverá ser proposto pela diretoria demandante e será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a “Solicitação de Compras/Licitação”, e deverão estar anexados o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, este quando for o caso, o procedimento de pesquisa de preços, bem como os demais documentos necessários à propositura, conforme art. 32 deste Regulamento.

Art. 15. Após formalização do processo administrativo licitatório pela diretoria demandante, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos da Brumadinho Ativos S.A, para a inclusão das minutas-padrão de edital e de contrato, conforme objeto da licitação e critérios específicos do certame proposto.

§ 1º. Caso qualquer dos documentos ou informações constantes do processo administrativo licitatório seja rejeitado pelo Setor de Licitações e Contratos, o mesmo será restituído à diretoria demandante para que se avalie a conveniência de se efetuar as alterações propostas.

§ 2º. A diretoria demandante, após realizar as alterações propostas ou justificar o motivo da não realização, reenviará o processo ao Setor de Licitações e Contratos, para manifestação e demais providências.

§ 3º. O Setor de Licitações e Contratos, encaminhará o processo administrativo licitatório para Assessoria Jurídica para análise e inclusão das minutas padrões e/ou alguma ponderação relevante.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 16. A Brumadinho Ativos S.A poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa para executar o mesmo objeto, desde que não implique perda de economia de escala, quando:

I. o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado, garantindo maior eficiência; e

II. a múltipla execução for conveniente para atender às necessidades da BRUMADINHO ATIVOS S.A;

Parágrafo único: Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantido o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada uma das contratadas.

### **CAPÍTULO III - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 17. As licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços poderão ser precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Art. 18. O procedimento de IRP será conduzido pelo Setor de Licitações mediante solicitação, por escrito, da diretoria demandante, a qual deverá conter:

I. o pedido de instauração do procedimento de IRP;

II. o objeto a ser registrado, o qual não poderá diferir do Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado;

III. o prazo mínimo para o registro da intenção, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis; e

IV. o responsável pela resposta a eventuais intenções de terceiros interessados.

Art. 19. Recebida a solicitação mencionada no artigo anterior, o Setor de Licitações e Contratos, tomará as providências necessárias à divulgação do procedimento de IRP.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



§ 1º. A aceitação de uma IRP implicará a consolidação, pela diretoria demandante, da(s) demanda(s) do(s) órgão(s) participante(s), no Termo de Referência que propuser o procedimento licitatório.

§ 2º. A consolidação da demanda do órgão participante poderá demandar a revalidação, pela diretoria demandante, da pesquisa de preços já realizada, salvo nos casos em que a demanda do órgão participante envolva a inclusão de itens ou de local de execução do objeto. Nestes casos, caberá ao órgão participante a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico para o detalhamento da nova especificação e a realização de pesquisa de preços respectiva.

Art. 20. Encerrado o prazo de manifestação de intenção de registro de preços, a diretoria demandante fará constar do Termo de Referência que propuser a instauração do procedimento licitatório a descrição do procedimento de IRP, anexando todos os documentos eventualmente produzidos.

## **CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **Seção I - Das Disposições Gerais**

Art. 21. Os contratos celebrados pela Brumadinho Ativos S.A, destinados à contratação de serviço, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação conforme este Regulamento, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 22. Os procedimentos licitatórios realizados no âmbito da Brumadinho Ativos S.A terão acesso público, podendo ser utilizadas as seguintes formas:

- I. Licitação BRUMADINHO ATIVOS S.A; e
- II. Pregão.





**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 23. As licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a presencial, no caso de dificuldades operacionais de sistema, incluindo localidades com difícil acesso à internet, devendo neste caso acrescentar justificativa nos autos.

Parágrafo único. Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, pode ser determinado que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, como condição de validade e eficácia.

Art. 24. O orçamento estimado da contratação deve ser sigiloso, podendo ser divulgado na fase de que trata o art. 41 deste Regulamento, mediante justificativa, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o orçamento de que trata o caput deste artigo deverá constar do instrumento convocatório.

§ 2º. No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração deverá ser incluído no instrumento convocatório.

§ 3º. A informação relativa ao orçamento estimado da licitação, ainda que sigiloso, deverá ser disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno sempre que solicitada.

Art. 25. As licitações serão processadas e julgadas por Pregoeiro, Comissão ou Responsável, conforme o caso, formalmente designados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A constituição das Comissões Especiais e Permanentes de Licitações, pregoeiros e respectivas equipes de apoio, suas competências, composição, atribuições e funcionamento estão regulamentadas no Regimento Interno das Comissões de Licitação e dos Pregoeiros.

Art. 26. Os empregados envolvidos nos procedimentos mencionados neste Regulamento deverão possuir formação profissional ou conhecimento específico para o desempenho de suas funções, condizentes com a natureza e complexidade do objeto licitado.

Art. 27. A descontinuidade dos fornecimentos e dos serviços prestados à BRUMADINHO ATIVOS S.A deverá ser evitada, através de uma atuação célere e eficiente, por todos os envolvidos no procedimento licitatório, dentro de suas respectivas atribuições.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



§ 1º. Os procedimentos internos e externos das licitações destinadas à substituição dos contratos celebrados com fundamento em dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do artigo 29, inciso XV da Lei no 13.303/2016, serão conduzidos sob o regime prioritário.

§ 2º. Nos casos em que seja caracterizada a efetiva situação de emergência, a diretoria demandante deverá iniciar os trabalhos para a realização de procedimento licitatório, quando for o caso, juntamente com eventual procedimento de contratação direta relativo ao mesmo objeto, sob regime prioritário, informando esta condição ao Setor de Licitações e Contratos.

§ 3º. O Setor de Licitações e Contratos, ao receber uma demanda devidamente identificada como prioritária nos termos do § 1º deste artigo, deverá priorizar sua tramitação.

Art. 28. A Brumadinho Ativos S.A poderá realizar compras de pronto pagamento, assim consideradas aquelas de valor não superior a 10% do limite estabelecido no inciso I, art. 96, deste regulamento, observada a variação do índice, contida no § 1º do citado artigo deste regulamento.

## **Seção II - Das Fases da Licitação**

Art. 29. O procedimento licitatório deve seguir as seguintes fases:

I. preparação: etapa de caracterização do objeto a ser contratado e definição dos parâmetros do certame;

II. divulgação: etapa de publicidade da licitação, observado o disposto no art. 41 deste Regulamento;

III. apresentação de propostas ou lances: etapa de ofertas realizadas pelos licitantes para disputar a contratação;

IV. julgamento: etapa de verificação da conformidade das propostas ou lances com os requisitos do instrumento convocatório, de classificação e de definição do resultado provisório do certame;

V. verificação dos lances ou propostas:





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

VI. negociação: etapa em que, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, ocorre a negociação das condições mais vantajosas com quem as apresentou;

VII. habilitação: etapa na qual se verifica o atendimento dos requisitos qualificadorios das licitantes para a execução do objeto;

VIII. recurso: etapa de interposição de recurso;

IX. adjudicação e homologação: etapa de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e de homologação do certame; e

X. revogação ou anulação: etapa de saneamento de irregularidades sanáveis, de revogação ou anulação do procedimento licitatório.

### **Seção III - Da Preparação**

Art. 30. Na fase de preparação do procedimento licitatório devem ser elaborados os atos, expedidos os documentos necessários para caracterização do objeto a ser contratado e definidos os parâmetros do certame, observado o disposto no Capítulo II deste Regulamento, tais como:

- I. para obras e serviços de engenharia:
  - a) solicitação de despesa;
  - b) termo de referência ou projetos básico/executivo;
  - c) anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
  - d) orçamento, preço de referência e planilhas de quantidades e preços;
  - e) licença ambiental, dispensa ou documento similar, quando aplicado;
  - f) instrumento convocatório, minuta do contrato e/ou parecer jurídico de minuta padrão;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



g) ato de designação da comissão de licitação.

II. para compras e outros serviços:

a) Solicitação de Despesa;

b) Termo de Referência;

c) Orçamento de referência contendo as planilhas de quantidades e preços unitários, com definição da data/mês de referência do orçamento.

Parágrafo único - Na impossibilidade de preços SINAPI ou SICRO, juntar ao processo pesquisas de preços de mercado que dão suporte à elaboração do orçamento;

III. a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

### **Subseção I - Do Instrumento Convocatório**

Art. 31. O instrumento convocatório deverá estabelecer as regras a serem observadas no procedimento licitatório, indicando o seguinte:

I. o objeto da licitação;

II. a forma de realização do procedimento licitatório, eletrônica ou presencial;

III. o modelo de disputa, aberto, fechado, ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV. os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

V. os prazos para apresentação das propostas;

VI. os requisitos de conformidade das propostas;





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

VII. os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VIII. a exigência, quando for o caso:

- a) de marca ou modelo;
- b) de amostra, considerando o art. 49 deste Regulamento;
- c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
- d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

IX. o prazo de validade da proposta;

X. as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XI. os critérios objetivos de avaliação do desempenho da contratada, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XII. os prazos e condições para a entrega do objeto;

XIII. a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV. as sanções; e

XV. outras indicações específicas do procedimento licitatório.

§ 1º. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

- I. o Termo de referência, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;
- II. a minuta do contrato, quando houver;
- III. as especificações complementares e as normas de execução; e
- IV. a matriz de riscos, quando for o caso.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 2º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório deve conter ainda:

I. o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II. a exigência de que os licitantes apresentem em suas propostas a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que o compõem, exceto para contratação integrada; e

III. as condições para a antecipação de pagamento, se for o caso, mediante apresentação de garantias.

§ 3º. A inclusão de cláusulas de antecipação de pagamentos deve ser precedida de estudos fundamentados que comprovem a sua real necessidade e economicidade para a administração pública.

§ 4º. Quando permitida a subcontratação, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 5º. O instrumento convocatório pode restringir a participação no certame aos licitantes pré-qualificados, observado o disposto no art. 111.

Art. 32. O objeto da licitação deve ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

### **Subseção II - Dos Questionamentos, Impugnações e Alterações ao Instrumento Convocatório**

Art. 33. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste Regulamento Interno, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo único.

Parágrafo único. Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação deste Regulamento, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 34. O edital estabelecerá os requisitos, o prazo e a forma de apresentação, pelos interessados, de questionamentos ou impugnações às suas disposições.

Parágrafo único. Os pedidos de esclarecimento ao instrumento convocatório deverão ser enviados no prazo mínimo de:

- a) até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição na modalidade de Pregão; ou
- b) até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.

Art. 35. As respostas a questionamentos e a impugnações serão elaboradas pelo Pregoeiro na modalidade Pregão ou, nos demais casos, pela respectiva Comissão de Licitação e/ou diretoria demandante da licitação.

Parágrafo único. O Pregoeiro ou as Comissões de Licitação, a seu critério, poderão solicitar assessoramento/apoio técnico e/ou jurídico especializado para que possa fundamentar a resposta à impugnação ou ao questionamento recebido.

Art. 36. A solicitação mencionada no parágrafo único do art. 35 deste Regulamento deverá ser atendida, em prazo hábil, ao Pregoeiro ou às Comissões, a fim de que possa subsidiar a resposta a ser enviada aos interessados.

Art. 37. Havendo necessidade de aprofundamento da questão suscitada ou impugnação, o Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, deverá realizar o adiamento ou a suspensão da sessão pública..

§ 1º. Com o aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento ou impugnação poderá se verificar a necessidade de alteração do edital, observado o disposto no art. 40 deste Regulamento, que, neste caso, deverá ser autorizado pelo diretor demandante.





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 2º. Na situação mencionada neste artigo, caberá à Comissão de Licitações, tomar as providências necessárias para o adiamento ou a suspensão da sessão pública, eventual alteração do edital, bem como a divulgação da nova data de realização do certame.

Art. 38. Verificada a necessidade de alteração do edital, as seguintes providências serão adotadas, conforme o caso:

I. referindo-se a alteração à minuta-padrão de edital ou de contrato, a Comissão de Licitações, alterará o edital e o submeterá à Assessoria Jurídica da Brumadinho Ativos S.A.; e

II. nos demais casos, a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro tomará as providências necessárias à alteração das especificações da licitação aprovada, que deverá ser submetida à diretoria demandante e ao técnico referente ao objeto, quando for o caso.

Parágrafo único. O edital alterado será divulgado pelos mesmos meios do original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo se a alteração efetuada não afetar a formulação das propostas.

### **Subseção III - Da Aprovação do Procedimento Licitatório**

Art. 39. O procedimento licitatório deverá ser aprovado pela autoridade competente, conforme alçada decisória estabelecida pela Brumadinho Ativos S.A.

Art. 40. Recebido o processo licitatório autorizado pela autoridade competente correspondente, a Comissão de Licitações e Contratos, tomará as providências para a publicação do edital e do aviso de licitação.

### **Seção IV - Da Divulgação**

Art. 41. O aviso de licitação será publicado no Diário Oficial ou, na falta deste, afixado no quadro de avisos em sua sede, bem como em sítio eletrônico da Brumadinho Ativos S.A na Internet e enviado por correio eletrônico aos pré-qualificados no respectivo grupo ou segmento do objeto que se pretende contratar, quando for o caso, devendo indicar, de forma resumida, o objeto da contratação, a data e a forma de apresentação das propostas e o endereço eletrônico em que o instrumento convocatório pode ser acessado.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



§ 1º. A partir da publicação do aviso de licitação iniciar-se-á o prazo para que os interessados possam obter vista dos autos do procedimento, e, eventualmente, apresentar questionamentos, no prazo estipulado no instrumento convocatório, conforme art. 36 deste Regulamento, e/ou impugnações ao instrumento convocatório.

§ 2º. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

### **Seção V - Da Apresentação das Propostas e Lances e Do Modo de Disputa**

Art. 42. Nas Licitações Brumadinho Ativos S.A serão observados os seguintes prazos mínimos para a apresentação de propostas ou lances, a partir da divulgação do instrumento convocatório, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento:

I. Para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto; e

b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a”.

II. Para a contratação de obras e serviços:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto; e

b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a”.

III. - Para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis; e

IV. - Para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço ou em razão do conteúdo artístico, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada: no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis.





Art. 43. A licitação Brumadinho Ativos S.A deverá adotar os modos de disputa aberto ou fechado, os quais, podem ser combinados, quando for viável o parcelamento do objeto da licitação, devendo a apresentação de propostas ou lances observar o seguinte:

I. no modo de disputa aberto, os licitantes devem apresentar suas ofertas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado;

II. no modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes devem ser sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas; e

III. nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento das propostas, em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o licitante vencedor deve reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

§ 1º. Podem ser admitidos:

I. a apresentação de lances intermediários, durante a disputa aberta; e

II. o reinício da disputa aberta, após a definição da melhor proposta e para a definição das demais colocações, sempre que existir uma diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o do licitante subsequente.

§ 2º. Consideram-se intermediários os lances:

I. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta; ou

II. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 3º. O procedimento listado nesta seção constitui procedimento padrão para todos os critérios de julgamento.





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 4º. As variações que eventualmente possam existir em cada critério serão previstas no respectivo edital.

Art. 44. Nas licitações presenciais, caberá à Comissão de Licitação conduzir a sessão pública, registrando todos os atos em ata assinada por seus membros e pelos membros da Equipe Técnica, se for o caso.

Art. 45. Na data designada para a abertura da sessão pública, a BRUMADINHO ATIVOS S.A realizará o credenciamento dos participantes e receberá a documentação exigida no edital.

Art. 46. Recebida a documentação, a Comissão de licitação analisará as propostas dos licitantes, remediando aquelas que apresentarem vícios sanáveis, ou desclassificando, motivadamente, aquelas em desconformidade com os requisitos e especificações previstos no instrumento convocatório.

## **Seção VI - Do Julgamento**

### **Subseção I - Das Disposições Gerais**

Art. 47. O processamento e o julgamento das propostas/documentações serão realizados com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, dentro da mais ampla publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, observando-se, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

Parágrafo único. Os atos da licitação serão divulgados no sítio eletrônico da Brumadinho Ativos S.A na Internet, sem embargo de outros meios de divulgação previstos na legislação vigente, para acompanhamento por qualquer interessado.

Art. 48. Os fundamentos do julgamento da proposta constarão da ata da sessão pública.

Art. 49. Nas licitações em que for exigida amostra, conforme inciso II do art. 82 deste Regulamento, ou a realização de testes como condição de aceitação da proposta, a sessão pública poderá ser suspensa para apresentação/realização pelo licitante ofertante do melhor



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

lance, bem como para análise pela área técnica especializada e emissão de manifestação fundamentada, por escrito.

§ 1º. Os procedimentos de amostra ou de testes deverão ser regulados no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório, devendo ainda, ser definido com clareza o momento de entrega, os critérios de avaliação e a data/prazo em que a avaliação e julgamento técnico será efetuado.

§ 2º. A análise da amostra deverá ser pautada em critérios estritamente objetivos, em especial, critérios como qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos.

§ 3º. A apresentação de amostras ou protótipos, quando exigida, não poderá constituir condição de habilitação dos licitantes devendo limitar-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

§ 4º. Caso não seja aceito o material entregue para análise, deverá ser exigido do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até ser classificado o licitante que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

§ 5º. Após a análise, a respectiva diretoria demandante ou equipe técnica que analisar a amostra ou proceder aos testes emitirá manifestação por escrito, fundamentada, sobre a aceitação ou rejeição da amostra ou dos testes, ou fará constar da ata da sessão pública sua decisão e respectivos fundamentos, observados os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

Art. 50. Rejeitada a proposta, a Comissão de licitação desclassificará o licitante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

Art. 51. Aceita a proposta, a Comissão de licitação classificará o licitante e iniciará a análise da documentação de habilitação.

§ 1º. A documentação de qualificação técnica será analisada pela Comissão de licitação segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

§ 2º. Os fundamentos do julgamento da documentação de qualificação técnica constarão da ata da sessão pública.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 52. Rejeitada a documentação de habilitação, a Comissão de licitação inabilitará o licitante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

Art. 53. Aceita a documentação de habilitação, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo encerrada a sessão pública pela Comissão de licitação, abrindo-se prazo para a interposição de recurso no prazo e na forma estabelecida no edital.

Art. 54. Findo o prazo, e não tendo sido recebido recurso, a Comissão de licitação tomará as providências necessárias à adjudicação do objeto e à homologação do certame pela autoridade competente.

Art. 55. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, cabendo à referida comissão descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

§ 1º. A diligência poderá ser realizada in loco, por carta ou e-mail, por contato telefônico, por meio de consultas à Internet ou ao mercado específico, bem como por qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

§ 2º. O registro das diligências realizadas in loco deverá conter, minimamente, o local, a data e o horário da visita, o nome e a função da(s) pessoa(s) responsável(is) pelo local vistoriado, bem como todas as informações colhidas.

§ 3º. A carta ou e-mail enviado e o documento recebido em resposta deverão ser anexados às pastas do procedimento licitatório.

§ 4º. O registro das diligências realizadas por contato telefônico deverá conter a indicação da data da ligação, do número de telefone contatado, do nome e função da pessoa contatada, bem como de todas as informações colhidas.

§ 5º. As consultas realizadas pela Internet e as consultas ao mercado específico, em sede de diligência, deverão ser anexadas às pastas do procedimento licitatório.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 51/172

### **Subseção II - Dos Critérios de Julgamento**

Art. 56. As propostas apresentadas devem ser julgadas com base nos seguintes critérios:

- I. menor preço ou maior desconto;
- II. melhor combinação de técnica e preço;
- III. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV. maior oferta de preço;
- V. maior retorno econômico; ou
- VI. melhor destinação de bens alienados.

§ 1º. O julgamento das propostas deve ser efetivado pelo emprego de parâmetros objetivos definidos no instrumento convocatório e podem ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto.

§ 2º. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

### **Subseção III - Menor Preço ou Maior Desconto**

Art. 57. O julgamento pelo menor preço ou maior desconto deve considerar o menor dispêndio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, podem ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme dispuser normativo interno.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 2º. O julgamento por maior desconto deve ter como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deve incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

#### **Subseção IV - Melhor Combinação de Técnica e Preço**

Art. 58. Nos certames cujo critério de julgamento seja técnica e preço, devem ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º. O critério de julgamento deve ser utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela Brumadinho Ativos S.A.

§ 2º. É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, sendo o percentual de ponderação mais relevante limitado a 70% (setenta por cento).

§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá a pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará a desclassificação da proposta.

#### **Subseção V - Melhor Técnica ou Melhor Conteúdo Artístico**

Art. 59. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

Art. 60. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º. O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas.

§ 3º. O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 61. As propostas técnicas serão avaliadas e julgadas de acordo com critérios objetivos definidos no instrumento convocatório e podem considerar, entre outros, critérios de qualidade, produtividade, rendimento, durabilidade, segurança, prazo de entrega, economia ou outro benefício que possa ser objetivamente mensurado.

Art. 62. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, deverá ser instituída uma Comissão Especial integrada por, no mínimo, 3 (três) membros de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, sendo no mínimo 1 (um) membro empregado efetivo da Brumadinho Ativos S.A.

#### **Subseção VI - Maior Oferta de Preço**

Art. 63. O julgamento pela maior oferta de preço deve ser utilizado no caso de alienações de bens e de contratações que resultem em receita para a BRUMADINHO ATIVOS S.A, observadas as seguintes diretrizes:

I. os bens e direitos a serem licitados serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação, quando se tratar de alienação;

II. o instrumento convocatório estabelecerá as condições de pagamento e a forma de entrega do bem ao arrematante, quando se tratar de alienação;

III. poderão ser dispensados requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira; e

IV. o instrumento convocatório poderá exigir a prestação de quantia a título de adiantamento, em se tratando de alienação, que será revertida em favor B RUMADINHO ATIVOS S.A caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo estipulado.

#### **Subseção VII - Maior Retorno Econômico**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Art. 64. No julgamento pelo maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, as propostas devem ser consideradas de forma a selecionar aquela que proporcionar a maior economia para a BRUMADINHO ATIVOS S.A decorrente da execução do contrato.

§ 1º. O contrato de eficiência deve ter por objeto a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia, na forma de redução de despesas correntes, sendo o contratado remunerado com base em percentual da economia gerada, observadas as seguintes regras:

I. para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço;

II. os licitantes apresentarão:

a) proposta de trabalho que deverá contemplar:

1. as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

2. a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

b) proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, expressa em unidade monetária.

I. a economia gerada para a BRUMADINHO ATIVOS S.A deverá ser aferida periodicamente, de acordo com parâmetros objetivos de mensuração definidos no instrumento convocatório;

II. os contratos deverão prever expressamente o teto de remuneração da contratada, nada mais lhes sendo devido a título de remuneração, se atingir este teto;

§ 2º. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I. a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida deverá ser descontada da remuneração da contratada;





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

II. se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, deverá ser aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença; e

III. a contratada estará sujeita, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

### **Subseção VIII - Melhor Destinação de Bens Alienados**

Art. 65. Na utilização do critério melhor destinação de bens alienados, será obrigatoriamente considerada, nos termos do respectivo instrumento convocatório, a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente.

§ 1º. O instrumento convocatório conterà os parâmetros objetivos para aferição da repercussão no meio social da destinação a ser dada pelo bem alienado.

§ 2º. O descumprimento da finalidade mencionada no caput resultará na imediata restituição do bem ao acervo patrimonial da BRUMADINHO ATIVOS S.A, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente.

§ 3º. A alienação, sempre que possível, deverá ser formalizada com encargo, cujo descumprimento importará na reversão do bem alienado, sem que o adquirente faça jus à indenização.

§ 4º. O critério da melhor destinação de bens alienados deve ser empregado para doações ou outras formas de alienação gratuita, cujo objetivo é que os bens tenham a melhor destinação sob a ótica social e/ou ambiental.

§ 5º. A utilização do critério da melhor destinação de bens alienados depende de decisão motivada, através da análise técnica fundamentada, da autoridade competente.

§ 6º. O julgamento deve ser realizado por comissão especial de licitação formada por, no mínimo, três empregados da Empresa, que devem ser designados pela autoridade competente.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



§ 7º. O termo de referência deve prescrever critérios para a avaliação da repercussão social e/ou ambiental da destinação proposta para o bem, bem como condições para avaliação do adimplemento da destinação, como periodicidade, prazos, recursos, metodologia, impacto a longo prazo, dentre outros.

§ 8º. Em que pese a alta subjetividade na avaliação de repercussão social e/ou ambiental, o termo de referência deve veicular critérios com parâmetros ou balizas ao máximo objetivas.

### **Subseção IX - Preferência e Desempate**

Art. 66. Aplicam-se às licitações as disposições sobre direito de preferência constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 67. Após o exercício do direito de preferência de que trata o art. 66 deste Regulamento, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, devem ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, caso exista sistema objetivo de avaliação instituído na BRUMADINHO ATIVOS S.A;

III. critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 60 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; e

IV. não solucionado o empate, será realizado o sorteio.

§ 1º. O sorteio deverá ser realizado em sessão pública, previamente agendada e comunicada a todos os licitantes.

§ 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances de valores idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro.

### **Seção VII - Da Verificação da Efetividade dos Lances ou Propostas**





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 68. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

- I. conttenham vícios insanáveis;
- II. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 24 deste Regulamento, cabendo neste caso primeiramente negociação, visando adequação do valor ofertado;

IV. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BRUMADINHO ATIVOS S.A; ou

V. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º. A verificação da efetividade dos lances ou propostas deverá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

§ 2º. Pode-se realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV, especialmente nas licitações para contratação de serviços com risco trabalhista atrelado.

§ 3º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou
- II. valor do orçamento estimado.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



§ 4º. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 2º ou 3º do art. 31 da Lei no 13.303/2016, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, este quando for o caso, seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

### **Seção VIII - Da Negociação**

Art. 69. Definido o resultado do julgamento, a BRUMADINHO ATIVOS S.A deve negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, não devendo ser consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A negociação deve ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do orçamento estimado.

### **Seção IX - Da Habilitação**

Art. 70. Os critérios de habilitação serão definidos de acordo com o objeto a ser contratado pela BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 1º. Os seguintes critérios de habilitação deverão ser exigidos nas contratações da BRUMADINHO ATIVOS S.A:

I. exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante;

II. qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

III. capacidade econômica e financeira;

IV. recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 2º. Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados, admitindo-se o recolhimento de quantia certa, a título de adiantamento.

Art. 71. A habilitação obedecerá, ainda, às seguintes disposições:

I. os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, exceto no caso de inversão de fases;

II. poderão ser exigidos requisitos de sustentabilidade ambiental; e

III. poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante cópia do respectivo contrato, endereço da contratante, local em que foram prestados os serviços ou outro meio de prova.

Parágrafo único. A BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá, ainda, realizar diligências, a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar a apresentação de documentos adicionais necessários ao saneamento de eventuais dúvidas.

Art. 72. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

### **Seção X - Da Interposição de Recursos**

Art. 73. Após o encerramento da fase de habilitação, será iniciada a fase recursal, conforme Capítulo XII deste Regulamento.

### **Seção XI - Da Adjudicação e da Homologação**

Art. 74. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, a diretor competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologará o resultado da licitação e autorizará a celebração do respectivo contrato.

### **Seção XII - Da Revogação e da Anulação**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 75. O processo de contratação poderá ser anulado ou revogado, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa.

§ 1º. A anulação poderá ser declarada de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentada, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento viciado, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º. A nulidade da licitação induz à do contrato.

§ 4º. A revogação do processo de contratação será admitida por razões de interesse público superveniente, devidamente justificado, observados o contraditório e a ampla defesa, se for o caso.

#### **CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

Art. 76. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III. apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV. comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a BRUMADINHO ATIVOS S.A estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 61/172



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

V. impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º. O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

- I. no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
- II. no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 5º. O instrumento convocatório poderá, no interesse da BRUMADINHO ATIVOS S.A, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio, o que deverá ser justificado tecnicamente.

§ 6º. O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 76 deste Regulamento não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

## **CAPÍTULO VI - DAS REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO E DE CONTRATAÇÃO**

### **Seção I - Das Obras e Serviços de Engenharia**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 77. Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes:

I. empreitada por preço unitário: utilizada nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;

II. empreitada por preço global: utilizada quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;

III. contratação por tarefa: utilizada em contratações de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração;

IV. empreitada integral: utilizada nos casos em que o contratante necessite receber o empreendimento em condição de operação imediata;

V. contratação semi-integrada: utilizada quando for possível definir previamente no projeto básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias; ou

VI. contratação integrada: utilizada quando a obra ou o serviço de engenharia for de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto licitado ou puder ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado.

§ 1º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia deve ser adotado, preferencialmente, o regime de contratação semi-integrada, previsto no inciso V deste artigo, cabendo a BRUMADINHO ATIVOS S.A a elaboração ou contratação do projeto básico antes da licitação, podendo ser utilizadas outras modalidades previstas nos incisos do caput deste artigo, desde que a opção seja devidamente justificada.

§ 2º. Não será admitida, como justificativa para a adoção da modalidade de contratação integrada, a ausência de projeto básico.

§ 3º. No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º, pode ser adotado outro regime previsto no caput deste artigo, hipótese em que devem ser inseridos nos autos do



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

processo administrativo licitatório os motivos que justificaram a exceção, que deve constar no Anexo I do respectivo Termo de Referência.

§ 4º. Nas licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, com exceção daquelas em que for adotado o regime previsto no inciso VI, deve haver projeto básico aprovado pela autoridade competente.

§ 5º. A elaboração do projeto executivo constitui encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 6º. É vedada a execução, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia.

Art. 78. As contratações semi-integradas e integradas restringem-se a obras e serviços de engenharia e devem observar os seguintes requisitos:

I. no caso de contratação integrada, o instrumento convocatório deve conter anteprojeto de engenharia que contemple os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos particulares, incluindo:

- a) a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;
- b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;
- c) a estética do projeto arquitetônico;
- d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
- e) a concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- f) os projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
- g) o levantamento topográfico e cadastral;
- h) os pareceres de sondagem; e



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

i) o memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

II. nos demais regimes, o instrumento convocatório deve conter projeto básico, nos termos do art. 42 da Lei no 13.303, de 2016;

III. o instrumento convocatório deve conter, ainda:

a) o documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento, em que deve haver liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessas peças técnicas; e

b) a matriz de riscos.

I. o valor estimado da contratação deve ser calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

II. o critério de julgamento pode ser o de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço, pontuando-se na avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução; e

III. na contratação semi-integrada, o projeto básico pode ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

§ 1º. Na elaboração do orçamento estimado na forma prevista no inciso IV, pode ser considerada taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas à contratada, devendo a referida taxa ser motivada de acordo com metodologia definida pela BRUMADINHO ATIVOS S.A.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 65/172



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 2º. A taxa de risco a que se refere o § 1º não deve integrar a parcela de benefícios e despesas indiretas (BDI) do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 3º. Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologias diferenciadas de execução, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

§ 4º. Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela contratante devem ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 5º. Na adoção da contratação integrada, é vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, observada alçada decisória da BRUMADINHO ATIVOS S.A, exceto nos seguintes casos:

I. para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e

II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da BRUMADINHO ATIVOS S.A, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

## **Seção II - Dos Serviços**

Art. 79. No caso de contratação de serviços que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da BRUMADINHO ATIVOS S.A deve ser adotada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

§ 1º. Excepcionalmente, pode ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço, quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

Art. 80. A BRUMADINHO ATIVOS S.A, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deve estabelecer a obrigação de a contratada promover a



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação de seus técnicos.

Art. 81. O custo estimado da contratação de que trata esta Seção, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço mensal e global, deve ser apurado por meio:

I. do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes aos serviços e bens, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

II. de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

III. da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas; ou

IV. da utilização de sistema informatizado da BRUMADINHO ATIVOS S.A, se houver, que contenha tabela referencial de preços.

### **Seção III - Da Aquisição**

Art. 82. No procedimento licitatório para aquisição de bens, pode-se:

I. indicar marca ou modelo, desde que elaborado estudo técnico-formal, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades da BRUMADINHO ATIVOS S.A; ou

c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir como referência, situação em que deve ser obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

II. exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, conforme disposto no art. 47, II, da Lei no 13.303, de 2016;

III. solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

§ 1º. O edital pode exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

§ 2º. Não será possível a limitação ao número de certificadoras ou mesmo a indicação de certificadora específica.

Art. 83. O custo global das compras deve ser obtido a partir de custos unitários, mediante apuração por meio da utilização de sistema informatizado da BRUMADINHO ATIVOS S.A, se for o caso, que contenha tabela referencial de preços, de sistema específico instituído para o setor ou de pesquisa de mercado.

Art. 84. A relação das aquisições de bens efetivadas deve ser publicada, semestralmente, em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

#### **Seção IV - Da Alienação**

Art. 85. A alienação de bens móveis e imóveis da BRUMADINHO ATIVOS S.A será precedida de avaliação formal e procedimento licitatório, dispensado este nos seguintes casos:

I. dação em pagamento, quando o credor consentir em receber bens móveis ou imóveis em substituição ao pagamento que lhe é devido;

II. doação de bens móveis que tenham sido classificados como inservíveis ou na hipótese de calamidade pública ou ainda quando houver razões de interesse social, após avaliação de



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;

III. permuta, quando duas partes celebram um contrato bilateral para a transferência de bens, móveis ou imóveis, que possam ser vendidos, não sendo necessário que estes bens sejam da mesma espécie ou tenham igual valor;

IV. investidura, que se trata da alienação aos proprietários de imóveis limítrofes de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação;

V. na transferência de bens a órgãos e entidades da administração pública, inclusive quando efetivada mediante permuta.

Parágrafo único. A alienação de bens da BRUMADINHO ATIVOS S.A terá seu regramento previsto em normativo interno próprio da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

Art. 86. O processo de alienação de bens deverá ser autuado contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

I. justificativa, demonstrando o interesse público envolvido ou a conveniência da alienação;

II. laudo de avaliação formal, com o valor atualizado do bem, emitido por perito, empresa especializada ou comissão de avaliação de bens composta por, no mínimo, 3 (três) empregados da BRUMADINHO ATIVOS S.A habilitados para avaliar o bem;

III. para alienação de bens imóveis, cópia da certidão de registro do imóvel atualizada, da certidão de ônus e da minuta do contrato de promessa de compra e venda.

Art. 87. Nos processos de alienação serão adotados os critérios de julgamento maior oferta de preço ou melhor destinação de bens alienados, ressalvado o caso de dispensa previsto no inciso XVII do art. 96 deste Regulamento.

§ 1º. Nas licitações para alienação de bens imóveis, em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço, será exigido, como critério de habilitação, o recolhimento



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

de quantia a título de adiantamento, conforme definido no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 63 deste Regulamento.

§ 2º. As garantias prestadas a título de adiantamento serão devolvidas aos demais licitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias e nas condições definidas no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso de negativa do proponente vencedor em assinar o contrato ou receber o imóvel nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, este perderá o direito à devolução da quantia prestada a título de adiantamento, cujo valor será revertido a favor da BRUMADINHO ATIVOS S.A, a título de perdas e danos.

Art. 88. Aplicam-se as normas dessa Seção, no que couber, à cessão de uso, gratuita ou onerosa de bens da BRUMADINHO ATIVOS S.A, à imposição de ônus reais e aos ajustes congêneres.

#### **Seção V - Da Remuneração Variável**

Art. 89. Na contratação das obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho da contratada, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazo de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.

Parágrafo único. A utilização da remuneração variável deverá ser motivada e condicionada à demonstração de eficiência e vantajosidade e respeitará o limite orçamentário fixado pela BRUMADINHO ATIVOS S.A para a respectiva contratação, contemplando os parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado e as faixas de remuneração.

Art. 90. A remuneração variável deve ocorrer por meio da adoção de Acordo de Níveis de Serviços (ANS), prevista no instrumento convocatório e detalhada no termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, que deve ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

- a) devem-se definir os objetos e os resultados esperados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
- b) os indicadores e metas devem ser realistas, construídos com base nos objetos e resultados esperados, de forma sistemática, de modo que possam contribuir



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



cumulativamente para o resultado global e não interfiram negativamente uns nos outros;

- c) os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do contratado;
- d) os indicadores devem ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do objeto do contrato e compreensíveis;
- e) devem-se evitar indicadores complexos ou sobrepostos; e
- f) os pagamentos devem ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviço, observando-se o seguinte:
  - 1. as adequações nos pagamentos devem ser limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado deve sujeitar-se às sanções legais;
  - 2. na determinação da faixa de tolerância de que trata o item anterior, deve-se considerar a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
  - 3. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, pode ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

Art. 91. O recebimento deve ser realizado com base no Acordo de Níveis de Serviço.

Art. 92. O contratado pode apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que pode ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do contratado.

Art. 93. A fiscalização deve monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para que sejam feitas correções, aplicando as devidas sanções quando verificar desconformidade reiterada.

## **Seção VI - Da Contratação Simultânea**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92





**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 94. A BRUMADINHO ATIVOS S.A pode, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que não implique perda de economia de escala, quando o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a BRUMADINHO ATIVOS S.A deve manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada uma das contratadas.

## **CAPÍTULO VII - DA INAPLICABILIDADE DO DEVER DE LICITAR E DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **Seção I - Da Inaplicabilidade do Dever de Licitar**

Art. 95. Nos termos do art. 28, §3º, da Lei nº 13.303/2016, não se aplica a licitação nas seguintes situações:

I. comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pela BRUMADINHO ATIVOS S.A, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seu objeto social;

II. nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

§ 1º. Consideram-se oportunidades de negócio a que se refere o inciso II deste artigo a formação e a extinção de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, a aquisição e a alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente.

§ 2º. Considera-se procedimento competitivo qualquer forma de comparação de sujeitos ou de objetos usuais no mercado, divulgada em meios públicos, que permita a manifestação de interesse de mais de um interessado nos negócios referidos no parágrafo anterior

### **Seção II - Da Dispensa do Procedimento Licitatório**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 96. O procedimento licitatório será dispensável nas seguintes situações:

I. para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 172.150,00 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação alterada pela Resolução do Conselho de Administração – RCA nº 001/2026)

II. para outros serviços, compras, alienações e concessões de uso até o valor de R\$ 86.075,00 (oitenta e seis mil setenta e cinco reais), nos casos previstos neste Regulamento Interno, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez; (Redação alterada pela Resolução do Conselho de Administração – RCA nº 001/2026)

III. quando o procedimento licitatório anterior ou o ato preparatório de que trata a Seção I do Capítulo VII forem desertos ou fracassados e estes não puderem, justificadamente, serem repetidos sem prejuízo para a BRUMADINHO ATIVOS S.A, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas no instrumento convocatório;

IV. quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

V. para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

VI. na contratação de remanescente de obra, de serviço, de fornecimento ou de concessão de uso de área, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

VII. na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VIII. para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

IX. na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X. na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público;

XI. nas contratações com empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;

XII. para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especial designada pelo diretor-presidente da BRUMADINHO ATIVOS S.A;

XIII. nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes;

XIV. em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 74/172



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 3º deste artigo;

XV. na transferência de bens a órgãos e entidades da administração pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;

XVI. na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, realizada por comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, especificamente constituída para esta finalidade, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XVII. na compra e venda de ações, de títulos de crédito e de dívida e de bens que produzam ou comercializem.

§ 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II deste artigo devem ser alterados anualmente, no 1º dia útil do mês de janeiro, de acordo com a variação anual do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou substituto, publicado por Decreto Federal, a fim de refletir a variação de custos.

§ 2º. Na aplicação do previsto nos incisos I e II, o procedimento deve ser realizado, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 3º. A contratação direta com base no inciso XV do caput não dispensa a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do inciso VI do caput, a Comissão de Licitação e Contratos da BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

### **Seção III - Da Inexigibilidade de Licitação**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 97. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses seguintes:

I. para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, sociedade ou representante comercial exclusivo, devendo a exclusividade restar comprovada no processo administrativo;

II. para a contratação de serviços técnicos, a seguir enumerados exemplificativamente, com profissionais, empresas ou sociedades de notória especialização, vedada a contratação direta para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamento, anteprojetos, projetos básicos ou executivos, bem como pareceres, perícias e avaliações em geral, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias;

b) fiscalização ou gerenciamento de obras ou serviços;

c) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, em especial os negócios jurídicos atinentes a oportunidades de negócios, financiamentos e aos demais, desde que seja demonstrado, na instrução processual, que a especificidade do objeto, de natureza não continuada e com características singulares e complexas, impeça sua prestação por profissionais do quadro próprio da BRUMADINHO ATIVOS S.A.;

d) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

I. para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, direta ou indiretamente, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II. para a obtenção de licenciamento de uso de software com o detentor de sua titularidade autoral, sem distribuidores, representantes comerciais, ou com um destes na hipótese de exclusividade comprovada por documento hábil;

III. nos casos referentes à recuperação de equipamentos sinistrados que possuem cobertura de seguro, à parcela de serviços e materiais não cobertos pela seguradora, devidamente justificada e demonstrada a inviabilidade técnica de realizar procedimento licitatório;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

IV. no caso de transferência de tecnologia entre a BRUMADINHO ATIVOS S.A, suas subsidiárias, controladas e sociedades de propósito específico das quais a BRUMADINHO ATIVOS S.A seja parte;

V. para a contratação de serviços ou aquisição de bens, em situações atípicas de mercado em que, comprovadamente, a realização do procedimento licitatório não seja hábil a atender ao princípio da economicidade;

VI. nos casos de competitividade mercadológica, em que a contratação deva ser iminente, por motivo de alteração de programação, desde que comprovadamente não haja tempo hábil para a realização do procedimento licitatório, justificados os preços da contratação e as razões técnicas da alteração de programação;

VII. para a formação de parcerias, consórcios e outras formas associativas de natureza contratual, objetivando o desempenho de atividades compreendidas no objeto social da BRUMADINHO ATIVOS S.A;

VIII. para capacitação e aperfeiçoamento profissional com as entidades do Sistema "S", desde que devidamente demonstrada a correlação lógica entre a missão institucional da contratada e o objeto do contrato a ser celebrado, e forem estabelecidas as necessidades da contratada de executar o objeto por meio de sua estrutura;

IX. para aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada; ou

X. quando a operação envolver subsidiárias, controladas ou sociedades de propósito específico das quais a BRUMADINHO ATIVOS S.A seja parte, para aquisição de bens ou serviços a preços compatíveis com os praticados no mercado, bem como com pessoas jurídicas de direito público interno, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações ou ainda aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, exceto se houver empresas privadas que possam prestar ou fornecer os mesmos bens e serviços, hipótese em que todos ficam sujeitos a licitação, e quando a operação entre as pessoas antes referidas objetivar o fornecimento de bens ou serviços sujeitos a preço fixo ou tarifa, estipuladas pelo Poder Público.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou sociedade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º. Considera-se como produtor, sociedade ou representante comercial exclusivo, aquele que seja o único a explorar, legalmente, a atividade no local da execução ou no território nacional, conforme seja a abrangência territorial da contratação, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação, ou a obra, ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

#### **Seção IV - Dos Procedimentos Para Contratação Direta**

Art. 98. O processo de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependem de exposição de motivos pelo titular da diretoria demandante interessada na contratação da obra, serviço, compra ou fornecimento, indicando:

- I. a caracterização das circunstâncias de fato justificadoras da contratação;
- II. o dispositivo deste Regulamento Interno aplicável à espécie;
- III. as razões da escolha do fornecedor, pessoa jurídica ou pessoa física, a ser contratada;
- IV. a justificativa do preço da contratação e a sua adequação ao mercado; e
- V. outras informações aplicáveis ao caso concreto.

Art. 99. Verificada a necessidade de contratação e estando consubstanciada hipótese permissiva de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que autorizada pela autoridade competente, podem ser realizadas as negociações pertinentes, considerando as estimativas da BRUMADINHO ATIVOS S.A, as condições de mercado e as praxes comerciais.

§ 1º. Devem ser estabelecidos meios de controle efetivos pertinentes às contratações por dispensa de valor.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 2º. Previamente à contratação direta, a unidade orgânica responsável pela contratação deve diligenciar quanto à pertinência do objeto a ser contratado em relação ao contrato ou estatuto social da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 3º. Os casos de dispensa, exceto por valor, e de inexigibilidade de licitação devem ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior competente, para ratificação e publicação no sítio eletrônico da BRUMADINHO ATIVOS S.A, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Art. 100. Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

Art. 101. A BRUMADINHO ATIVOS S.A. poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado por esta estatal.

§ 1º. A contratação referida no caput sujeita-se à mesma disciplina de dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicável às locações comuns.

§ 2º. A contratação referida no caput poderá prever a reversão dos bens à BRUMADINHO ATIVOS S.A. ao final da locação, desde que estabelecida no contrato.

§ 3º. O valor da locação a que se refere o caput não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado, sem o aparelhamento de bens.

Art. 102. Caso a locação se dê com aparelhamento de bens, a empresa contratada deverá apresentar relação contendo a especificação dos itens, quantidades e valores dos bens colocados a disposição da BRUMADINHO ATIVOS S.A. para conferência e aceitação pela diretoria responsável, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo setor competente, para consequente pagamento da referida locação dos bens.

Art. 103. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal, salvo o de pequenas compras e serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 10% (dez por cento) do estabelecido no inciso I, do art. 96, deste Regulamento, observada a variação



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

de índice estabelecida no § 1º do citado artigo, que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica.

Art. 104. É permitido o pagamento por meio de cartão de crédito corporativo para as contratações enquadradas no artigo anterior, bem como, no disposto no CAPÍTULO VII, além daqueles em que não se admite outros meios de pagamento, como ocorre nos contratos de licenças de softwares de empresas internacionais e outros, neste caso acompanhado de justificativa do gestor do contrato.

## **CAPÍTULO VIII**

### **ADIANTAMENTO DE CAIXA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

#### **Seção I – Das disposições gerais**

Art. 105. Fica disciplinada, nos termos deste Regulamento, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, para atender situações emergências e de pequena monta, para a diretoria administrativa, referente ao caixa para assuntos administrativos, no âmbito da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

Parágrafo único. O adiantamento a que se refere o caput será destinado a atender às aquisições de pequena monta, requisitado pelas Diretoria Administrativa.

Art. 106. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição da diretoria, a fim de dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao procedimento normal de compras.

§ 1º. Para fins das disposições deste artigo, os empregados responsáveis pela gestão dos recursos será o diretor de Administração, podendo designar, através de ato formal, na forma do Anexo III deste regulamento.

§ 2º. É vedado ao solicitante designar como responsável por adiantamento:

- I. empregado que não esteja em efetivo exercício;
- II. empregado que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

III. empregado designado como competente para aprovação da prestação de contas de adiantamento.

§ 3º. Os pagamentos a serem efetuados por meio de regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta política e sempre em caráter de exceção.

§ 4º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I. material de consumo;

II. serviços de terceiros, pessoa jurídica;

III. despesas decorrentes de deslocamento de servidor, para atendimento a situações emergenciais ou urgentes;

IV. emolumentos e custas processuais;

V. acessórios e periféricos de informática, em caráter eventual, justificada a necessidade;

VI. despesas de pronto pagamento e de pequeno vulto, assim compreendidos os gastos que não justificam abertura de processo específico, de acordo o Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da BRUMADINHO ATIVOS S.A..

§ 5º. Será destinado a autoridade competente da BRUMADINHO ATIVOS S.A. o limite de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de adiantamento, por mês.

Art. 107. Entende-se por autoridade competente o(a) Diretor(a) Administrativo(a), ou empregado por ele designado.

## **Seção II - Da Requisição De Adiantamento**

Art. 108. Os adiantamentos serão concedidos mediante solicitação de adiantamento de despesas de pronto pagamento - Anexo I - devidamente assinada pelo Diretor de Administração.

§ 1º. Na solicitação a que se refere o presente artigo deverá constar, obrigatoriamente:



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA. CIDADE EFICIENTE

- I. o nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- II. número da conta bancária do servidor responsável, se houver.

§ 2º. Em nenhuma hipótese a despesa efetivamente realizada poderá ultrapassar o valor previsto na solicitação de adiantamento.

Art. 109. O prazo de aplicação do adiantamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva do numerário ao empregado indicado no Anexo I, prorrogável a pedido, por igual período, ficando, neste caso, vedado novo adiantamento até a prestação de contas.

§ 1º. Transcorrido o prazo estabelecido no caput do presente artigo, ou da prorrogação, conforme o caso, tem o responsável pelo adiantamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolar a prestação de contas, na forma legal.

§ 2º. O descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior, sem justificativa, poderá ensejar a aplicação das penalidades.

Art. 110. Não se fará novo adiantamento a quem ainda não estiver com as contas devidamente apreciadas pelo Coordenador Financeiro.

§ 1º. Cabe ao Coordenador Financeiro notificar, por escrito, o responsável pelo adiantamento que no prazo de 05 (cinco) dias úteis não prestar contas ou em cuja prestação de contas for detectada alguma irregularidade.

§ 2º. Também será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para o responsável justificar ou sanar suposta irregularidade em sua prestação de contas.

§ 3º. A prestação de contas deverá vir acompanhada dos Anexos I e II deste Regulamento, além de todos os documentos fiscais originais idôneos e devidamente quitados.

§ 4º. Não serão aceitos documentos onde não se possa identificar o credor, o serviço ou material adquirido, preenchidos de forma incorreta ou incompleta, com rasuras, que não sejam documentos fiscais idôneos, sem quitação, ou que não estejam em nome da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

### **Seção III - Do Processo De Adiantamento**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 111. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e célere.

Art. 112. Autorizado o adiantamento, será empenhado e pago preferencialmente com depósito na conta do empregado responsável ou pix a este.

Art. 113. Cabe ao Coordenador Financeiro verificar, antes de fazer a transferência, se foram cumpridas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade, não se dará prosseguimento ao processo, que será devolvido com as informações e indicações dos acertos que se fizerem necessários.

#### **Seção IV - Das Normas De Aplicação De Adiantamento**

Art. 114. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante original da Nota Fiscal, Nota Fiscal Simplificada, Nota Fiscal Avulsa, Cupom Fiscal ou Recibo, conforme o caso.

§ 1º. Os comprovantes a que se refere o caput do presente artigo serão sempre emitidos em nome da BRUMADINHO ATIVOS S.A., devendo estar devidamente quitados.

§ 2º. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, borrões, emendas ou valor ilegível, sendo admitidos, segundas vias ou outras vias, cópias xerografadas, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 3º. Não serão aceitos documentos de despesa com data anterior à data do recebimento do adiantamento, posterior ao período de aplicação ou que se refira a despesa não classificada na espécie de adiantamento concedido.

#### **Seção V – Da Devolução do Saldo e Da Prestação de Contas**

Art. 115. O saldo de adiantamento não utilizado no período de validade do adiantamento será devolvido à conta corrente, informada pelo Coordenador Financeiro, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento, cujo saldo está sendo restituído, sendo o valor contabilmente classificado como restituições.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 116. O prazo para o recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, e será devolvido mediante depósito, transferência ou pix, na conta da BRUMADINHO ATIVOS S.A., na forma do artigo anterior.

Art. 117. O Coordenador Financeiro, à vista do comprovante de recolhimento, fará os lançamentos necessários, juntando uma via ao processo.

Art. 118. Os responsáveis por adiantamentos, ao entrarem em férias, deverão prestar contas antes de saírem, mesmo se o prazo ainda não estiver vencido, cabendo ao substituto, se necessário, fazer nova solicitação.

Art. 119. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos à Tesouraria no prazo estabelecido no documento de encerramento do exercício e sendo este omissivo, no máximo até no penúltimo dia útil do mês, acompanhado da respectiva prestação de contas na forma legal.

Art. 120. Toda prestação de contas será encaminhada ao Coordenador Financeiro para apreciação, acompanhada de toda documentação comprobatória da despesa, conforme o Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O Coordenador Financeiro terá um prazo de até 05 (cinco) dias para apreciar a prestação de contas e atestar a sua regularidade.

## **Seção VI - Das Disposições Finais**

Art. 121. Cabe ao Coordenador Financeiro a tomada de contas dos Adiantamentos e o acompanhamento da regularidade das despesas efetuadas, devendo ser ouvido pelo Diretor Presidente sempre que surgirem dúvidas com relação à prestação de contas apresentada.

Art. 122. Recebida a prestação de contas, o Coordenador Financeiro verificará se as disposições do presente regulamento foram inteiramente cumpridas, fazendo exigências necessárias, dentro do prazo fixado.

Art. 123. Se as contas forem consideradas em ordem serão tomadas as seguintes providências:



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

I. arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, junto aos documentos do mês da despesa.

§ 1º. Na hipótese de aprovação das contas ficarem condicionadas a determinadas exigências, far-se-á providenciar o cumprimento das mesmas.

§ 2º. Não sendo aprovadas as contas, o Coordenador Financeiro dará ciência à Diretoria da Presidência, que encaminhará à Procuradoria para adoção das medidas cabíveis.

Art. 124. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor Presidente, a quem caberá, se necessário.

## **CAPÍTULO IX PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES**

Art. 125. Poderão ser utilizados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações da BRUMADINHO ATIVOS S.A:

- I. pré-qualificação permanente;
- II. cadastramento;
- III. catálogo eletrônico de padronização;
- IV. sistema de registro de preços.

§ 1º. Os procedimentos auxiliares devem obedecer a critérios claros e objetivos, definidos em normativo, garantindo-se tratamento isonômico aos interessados e eficiência nas contratações da empresa.

§ 2º. As contratações podem ser adstritas aos fornecedores e bens pré- qualificados perante a BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 3º. Pode participar do procedimento licitatório o interessado que solicitar a pré-qualificação e encaminhar a documentação exigida até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão de abertura do certame, hipótese em que não há reabertura do prazo para apresentação de proposta.

### **Seção I - Da Pré-Qualificação Permanente**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 126. Considera-se pré-qualificação permanente o procedimento, anterior à licitação, destinado a identificar:

I. fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem, ou a execução de serviço ou obra, nos prazos, locais e condições estabelecidos no edital; ou

II. bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

Art. 127. Caberá à diretoria demandante elaborar o Termo de Referência, bem como todos os demais documentos necessários à propositura do procedimento de pré-qualificação.

§ 1º. O Termo de Referência deverá conter todos os elementos necessários à realização da pré-qualificação, bem como todas as justificativas que irão suportar este procedimento, especialmente as referentes:

I. à vantajosidade do procedimento, notadamente nos casos em que houver necessidade de se analisar de forma mais detida a documentação dos Licitantes;

II. ao prazo de validade da pré-qualificação, o qual não poderá ser superior a 1 (um) ano;

III. às exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, no caso de pré-qualificação de fornecedores;

IV. às exigências técnicas e de qualidade a serem atendidas pelos bens ofertados, no caso de pré-qualificação de bens;

V. à eventual amostra, no caso de pré-qualificação de bens; e

VI. aos fundamentos para a restrição de participação em futura licitação apenas aos fornecedores pré-qualificados ou que ofertem bens pré-qualificados, conforme o caso.

§ 2º. A BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá restringir a participação em suas licitações apenas a fornecedores ou produtos pré-qualificados, admitindo-se a referida restrição para qualquer objeto que pretenda licitar, notadamente, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 128. Recebido o Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, a Comissão de Licitações e Contratos, tomará as providências para a publicação do edital e do aviso de pré-qualificação.

Art. 129. O aviso de pré-qualificação e os demais atos do procedimento serão disponibilizados no Portal da BRUMADINHO ATIVOS S.A na Internet, sem embargo de outros meios de divulgação previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. Após a publicação do aviso de pré-qualificação, os interessados poderão obter vista dos autos do procedimento e, eventualmente, apresentar questionamentos e/ou impugnações ao instrumento convocatório.

Art. 130. O edital de pré-qualificação estabelecerá os requisitos e condições de participação, além do prazo e da forma de apresentação, pelos interessados, de questionamentos ou impugnações às suas disposições.

§ 1º. Durante todo o prazo de validade da pré-qualificação os interessados poderão apresentar a documentação exigida no respectivo edital.

§ 2º. As respostas a questionamentos e impugnações serão elaboradas pela Comissão de Licitação, que poderá solicitar manifestação por escrito à área técnica a fim de fundamentar a resposta à impugnação ou ao questionamento recebido.

§ 3º. Na resposta a questionamentos e impugnações ao edital de pré-qualificação será observado o disposto nos artigos 33 a 38 deste Regulamento.

Art. 131. Será formado um processo administrativo para cada interessado ou bem, conforme o tipo de pré-qualificação, o qual será apensado ao processo principal de pré-qualificação.

Art. 132. Os fundamentos para a aceitação ou para a rejeição do pedido de pré-qualificação constarão de ata de julgamento elaborada pela Comissão de Licitação, a quem será facultado solicitar manifestação por escrito à área técnica a fim de fundamentar sua decisão.

Art. 133. O interessado será comunicado da decisão, sendo-lhe facultada a interposição de recurso no prazo, forma e requisitos previstos no edital de pré-qualificação.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 1º. No julgamento do recurso, a Comissão de Licitação poderá solicitar manifestação por escrito da área técnica e/ou da assessoria jurídica.

§ 2º. Os fundamentos da decisão proferida em sede recursal constarão de parecer de julgamento de recurso elaborada pela Comissão de Licitação.

§ 3º. Nos casos em que a Comissão de Licitação mantiver a sua decisão, a ata de julgamento de recurso será submetida à autoridade competente.

§ 4º. Decidido ou não recebido recurso e atendidos os requisitos previstos no edital de pré-qualificação, a Comissão de Licitação proporá a homologação da pré-qualificação à autoridade competente, observado o disposto no art. 48 deste Regulamento.

Art. 134. Na hipótese de restrição de fornecedores ou produtos pré-qualificados:

I. somente poderão participar da futura licitação os fornecedores cujos pedidos de pré-qualificação tenham sido homologados ou que derem entrada no pedido de pré-qualificação até a data assinalada em aviso prévio a ser publicado antes da realização da respectiva licitação; e

II. somente serão aceitos na futura licitação os produtos que tenham sido considerados pré-qualificados e homologados ou cuja documentação ou mesmo amostra tenha sido apresentada até a data assinalada em aviso prévio a ser publicado antes da realização da respectiva licitação.

§ 1º. O aviso prévio a que se referem os incisos deste artigo deverá determinar prazo para apresentação da documentação.

§ 2º. Após a data final fixada pelo aviso prévio mencionado no parágrafo anterior, não poderá haver inclusão de novos documentos ou apresentação de novas amostras pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério da Comissão de Licitação.

§ 3º. Nas licitações restritas aos pré-qualificados, deve ser assegurada a existência de um número mínimo de 3(três) concorrentes aptos, a fim de possibilitar a efetiva disputa.

## **Seção II - Do Cadastramento**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 135. A BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá adotar registros cadastrais para habilitação de potenciais licitantes.

Art. 136. Os registros cadastrais terão validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizados a qualquer tempo.

§ 1º. Os registros cadastrais serão amplamente divulgados e ficarão permanentemente abertos para a inscrição dos interessados, observando-se os diferentes ramos de atividade dos cadastrados.

§ 2º. Deverão ser anotadas, no registro cadastral, ações relativas à atuação do contratado, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações assumidas, às qualidades e aos defeitos da execução contratual.

§ 3º. As anotações no registro cadastral serão notificadas ao contratado, para exercício do contraditório e da ampla defesa, se for o caso.

Art. 137. As empresas cadastradas deverão ser comunicadas diretamente, por e-mail, sobre:

- I. procedimentos de contratação direta e licitações nas suas áreas de atuação; e
- II. pré-qualificação permanente nas suas áreas de atuação.

Art. 138. A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para habilitação ou para admissão cadastral, observado o disposto no § 3º, do artigo 113, deste Regulamento.

Art. 139. É facultado a BRUMADINHO ATIVOS S.A utilizar-se de sistemas de cadastramentos de fornecedores de órgãos ou entidades da Administração Pública.

### **Seção III - Do Catálogo Eletrônico de Padronização**

Art. 140. O Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras consiste em sistema informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos pela BRUMADINHO ATIVOS S.A, os quais estarão disponíveis para a licitação.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 1º. A BRUMADINHO ATIVOS S.A deve decidir pela padronização de bens e serviços, com as devidas justificativas técnicas que indiquem, dentre outros aspectos, a racionalização das atividades administrativas, de modo a evitar incompatibilidade de ordem técnica entre bens e serviços contratados pela empresa, a redução de custos diretos e indiretos, a otimização de treinamento, integração e compartilhamento de trabalho e experiências.

§ 2º. A BRUMADINHO ATIVOS S.A deve avaliar se, conforme o caso, em razão da padronização, é necessário eleger marca(s) específica(s) ou proceder à contratação direta prevista no inciso I do artigo 30 da Lei n. 13.303/2016.

§ 3º. O Catálogo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto.

#### **Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços**

Art. 141. O Sistema de Registro de Preços a ser praticado pela BRUMADINHO ATIVOS S.A utilizará os princípios e as diretrizes deste Regulamento e reger-se-á pelo disposto nos Decretos do Poder Executivo que disciplinam a matéria e, observará, entre outras, as seguintes condições:

- I. realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II. seleção de acordo com os procedimentos previstos no instrumento convocatório;
- III. desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados;
- IV. definição da validade do registro;
- V. inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

§ 1º. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas as disposições legais.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92





**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

I. Fica permitido a BRUMADINHO ATIVOS S.A aderir às Atas de Registro de Preços geridas pelas Administração Direta Municipal, Estadual, Federal, e as Autarquias e Fundações Públicas;

II. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, a adesão as Atas de Registro de Preços da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 2º. A participação no SRP citada no parágrafo anterior dependerá de conferência, pela unidade contratante, da inexistência dos impedimentos constantes do art. 6º, previamente à formalização da contratação.

§ 3º. Durante a execução de contratações decorrentes da utilização do SRP citada no §2º, deverão ser observadas as disposições da Lei n. 13.303/2016 e do presente Regulamento quanto a:

- I. acréscimo e supressão do objeto contratual;
- II. rescisão contratual;
- III. aplicação de sanções.

§ 4º. É necessário que o fornecedor seja previamente cientificado quanto ao disposto no parágrafo anterior, preferencialmente no momento da solicitação de autorização para adesão ou da formalização da contratação quando se tratar de participação na origem da licitação.

## **CAPÍTULO X - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO**

Art. 142. A BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá adotar procedimento de manifestação de interesse privado para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos, ou para a atualização, complementação ou revisão de projetos de empreendimentos já elaborados, com vistas a atender às necessidades identificadas.

Art. 143. A apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações elaboradas por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, definidos como prioritários, devem ser necessariamente precedida de autorização da autoridade competente definida em ato próprio.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 144. Após aprovação favorável da autoridade competente definida em ato próprio, a diretoria vinculada ao objeto pode solicitar, por meio de Chamamento, para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações que subsidiem a modelagem.

§ 1º. A solicitação de que trata este artigo deve:

I. delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, por meio de termo de referência específico, podendo restringir-se a indicar tão somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

II. indicar o prazo máximo para apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas, bem como o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

III. ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação de chamamento público no sítio eletrônico oficial da BRUMADINHO ATIVOS S.A e, quando se entender conveniente, em jornais de grande circulação;

IV. indicar os critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

V. indicar os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 10 do Decreto no 8.428, de 2 de abril de 2015; e

VI. indicar a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual.

§ 2º. O termo de referência de que trata o inciso I do parágrafo 1º deve ficar disponibilizado em sítio eletrônico na internet.

§ 3º. O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não pode ultrapassar 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implantação do projeto e deve ser



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 92/172



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

fundamentado em prévia justificativa técnica, que pode ser baseada na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares.

§ 4º. É vedado à BRUMADINHO ATIVOS S.A custear qualquer valor referente aos produtos elaborados, devendo o vencedor da eventual licitação posterior proceder ao ressarcimento dos dispêndios correspondentes aos trabalhos efetivamente utilizados no certame.

Art. 145. Quando instada a se manifestar sobre a solicitação de projeto à iniciativa privada, a autoridade competente pode recomendar que a solicitação se restrinja a estudos preliminares sobre a viabilidade do projeto, hipótese em que a aprovação da solicitação dos demais estudos, investigações, levantamentos e projetos depende das conclusões obtidas pela BRUMADINHO ATIVOS S.A a partir dos estudos preliminares apresentados.

Art. 146. O termo de autorização, após aprovação da Diretoria vinculada ao objeto, deve ser submetido à deliberação da Diretoria Executiva.

§ 1º. Na elaboração do termo de autorização, a BRUMADINHO ATIVOS S.A deve reproduzir pelo menos as condições estabelecidas na solicitação, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações.

§ 2º. O termo de autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações deve:

- I. ser conferido sempre sem exclusividade;
- II. não gerar direito de preferência para a outorga da concessão;
- III. não obrigar a BRUMADINHO ATIVOS S.A a realizar a licitação;
- IV. não criar por si só qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- V. ser pessoal e intransferível.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 3º. O termo de autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da BRUMADINHO ATIVOS S.A perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

## **CAPÍTULO XI DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

### **Seção I. Da Formalização Contratual**

Art. 147. Os contratos firmados pela BRUMADINHO ATIVOS S.A regulam-se pelas suas cláusulas, pelo disposto neste Regulamento, pela Lei 13.303/16, pelo Código Civil e demais preceitos de direito privado.

Art. 148. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados pela BRUMADINHO ATIVOS S.A, que manterá arquivo cronológico dos documentos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que serão formalizados por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando- se cópia no processo que lhe tenha dado origem.

§ 1º. As minutas de editais de licitação e de instrumentos contratuais, quando não padronizadas, serão previamente examinadas e aprovadas pela Diretoria Jurídica, ou assessoria jurídica, da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 2º. Fica dispensada nova análise jurídica em caso de utilização de minuta padrão previamente analisada pela assessoria jurídica, desde que não haja alteração, inclusão ou exclusão de cláusulas gerais dos modelos aprovados.

Art. 149. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada, no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras por parte da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

Parágrafo Único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

### **Seção II. Da Convocação Para Assinatura Do Contrato**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 150. A BRUMADINHO ATIVOS S.A convocará o licitante vencedor ou o destinatário da contratação direta para assinar o termo de contrato, nos prazos e condições estabelecidos no edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Regulamento e na legislação aplicável.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

§ 2º. É facultado à BRUMADINHO ATIVOS S.A, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

Art. 151. Decorrido o prazo de validade constante das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Parágrafo único. Quando não especificado em edital, o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

### **Seção III. Das Cláusulas Necessárias**

Art. 152. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por este Regulamento:

- I. a qualificação completa das partes;
- II. o objeto e seus elementos característicos;
- III. o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- IV. o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- V. os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

VI. as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII. os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII. os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX. a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a tenha dispensado ou inexigido, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;

X. a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição, obrigando-se, ainda a:

a) cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante, conforme “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional”, anexo aos contratos, podendo também ser obtida no site da companhia;

b) não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

c) conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na contratante.

I. matriz de riscos, quando for o caso;

II. a exigência de garantia para a antecipação de pagamento, quando for o caso.

§ 1º. A antecipação de pagamento só será possível de maneira excepcional, quando prevista no edital ou no contrato, observada a exigência de prestação de garantia idônea, diversa e independente da garantia prevista no art. 130.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 2º. Quando a adoção de alguma das cláusulas dispostas neste artigo for incompatível com o objeto, sua previsão poderá ser dispensada ou modulada, conforme sua natureza e as práticas de mercado, mediante justificativa expressa da área demandante.

#### **Seção IV. Da Vigência Dos Contratos**

Art. 153. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a cinco anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I. para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da BRUMADINHO ATIVOS S.A;

II. nos casos em que a pactuação por prazo superior a cinco anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio;

III. nos casos em que a execução do escopo do contrato seja incompatível com a previsão de duração máxima de cinco anos.

§ 1º. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

§ 2º. Os contratos para prestação de serviços continuados poderão ser prorrogados até o limite de cinco anos, ainda que os instrumentos contratuais não contemplem essa possibilidade, desde que seguidos os procedimentos de aditamento contratual previstos neste Regulamento.

#### **Seção V. Da Garantia De Execução Contratual**

Art. 154. A BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e aquisição de bens, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 1º. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e expiração do prazo de vigência, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do caput deste artigo.

§ 2º. A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no §1º deste artigo.

§ 3º. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no §2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º. No caso de alteração do valor contratual, a BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá exigir do contratado reforço de garantia, respeitados os percentuais máximos definidos nos §§2º e 3º.

§ 5º. No caso do §4º, a contratada terá até 30 (trinta) dias para apresentar reforço de garantia, sob pena de rescisão do contrato.

§ 6º. O contratado poderá, quando conveniente, pleitear a substituição da garantia prestada, desde que a nova garantia preencha as condições exigidas no edital ou no contrato.

#### **Seção VI. Da Cessão E Da Subcontratação**

Art. 155. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela BRUMADINHO ATIVOS S.A, conforme previsto no edital do certame.

§ 1º. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- I. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- II. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§ 2º. A empresa subcontratada deverá atender proporcionalmente, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, nos termos do Edital.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA. CIDADE EFICIENTE

§ 3º. A subcontratação dependerá de autorização prévia da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 4º. O faturamento direto à subcontratada exigirá autorização expressa no edital ou no contrato, não podendo resultar em quaisquer acréscimos ou ônus tributários, fiscais ou financeiros à BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 5º. A BRUMADINHO ATIVOS S.A não será responsável solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações da subcontratante ou da subcontratada perante seus empregados ou terceiros.

Art. 156. Aplicam-se à cessão contratual as disposições referentes à subcontratação, no que couber.

## **Seção VII. Das Responsabilidades Do Contratado Subseção**

### **Subseção I. Dos Encargos E Impostos**

Art. 157. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º. A inadimplência da contratada quanto aos encargos acima citados não transfere à BRUMADINHO ATIVOS S.A a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 2º. O dever de fiscalização da BRUMADINHO ATIVOS S.A não elide a responsabilização da contratada pela execução do contrato.

§ 3º. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas definidas como de responsabilidade da contratada ou garantir o pagamento de condenações na Justiça do Trabalho, a BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá, justificadamente, reter parcelas de pagamentos ou créditos junto à contratada, na forma prevista no contrato.

### **Subseção II. Dos Vícios E Defeitos Ou Incorreções**

Art. 158. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados,



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à BRUMADINHO ATIVOS S.A, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 159. Se, na execução do contrato, o contratado causar danos à BRUMADINHO ATIVOS S.A, responderá pelos danos emergentes e lucros cessantes, nos termos do contrato.

### **Seção VIII. Das Alterações Contratuais**

Art. 160. Os contratos celebrados nos termos deste Regulamento, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

III. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 100/172



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA. CIDADE EFICIENTE

§ 1º. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º. Se no contrato não tiverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no §1º.

§ 4º. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela BRUMADINHO ATIVOS S.A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º. Em caso de alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a BRUMADINHO ATIVOS S.A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da proposta apresentada e aceita pela BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 7º. É vedada a celebração de aditivos contratuais decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

§ 8º. São vedadas alterações contratuais que resultem em violação ao dever de licitar.

Art. 161. Serão formalizadas via apostila as seguintes ocorrências:

I. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 101/172



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

III. correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, cláusulas, entre outros;

IV. demais alterações de cunho formal ao instrumento contratual que não ensejem a assunção, modificação ou extinção de obrigações originalmente atribuídas às partes.

§ 1º. Nenhuma modificação contratual que necessitar da anuência do contratado poderá ser formalizada por apostila.

§ 2º. Todas as apostilas devem constar juntamente dos contratos e de seus aditivos, numeradas, datadas e devidamente formalizadas, segundo a ordem cronológica dos atos referentes ao contrato.

§ 3º. Todos os documentos relevantes, tais como notificações, comunicações, aplicação de penalidades, atas de reunião, etc., produzidos nas atividades de gestão e fiscalização contratuais, deverão ser juntados ao processo administrativo, conjuntamente ao contrato, aditivos e apostilas.

### **Seção IX. Da Mediação E Arbitragem**

Art. 162. Os contratos poderão prever cláusula compromissória de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e também cláusula de mediação extrajudicial, quanto a eventuais pontos de litígio, envolvendo as alterações contratuais de que trata este capítulo, inclusive quanto a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 1º. A cláusula compromissória de arbitragem deverá conter, no mínimo:

I. o nome, profissão, estado civil e domicílio das partes;

II. o nome, profissão e domicílio do árbitro, ou dos árbitros, ou, se for o caso, a identificação da entidade à qual as partes delegaram a indicação de árbitros;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

- III. a matéria que será objeto da arbitragem;
- IV. o lugar em que será proferida a sentença arbitral;
- V. área para assinatura ou visto especialmente para a cláusula.

§ 2º. A cláusula compromissória de arbitragem poderá estipular também:

- I. o local, ou locais, onde se desenvolverá a arbitragem;
- II. o prazo para apresentação da sentença arbitral;
- III. a declaração da responsabilidade pelo pagamento dos honorários e das despesas com a arbitragem;
- IV. a fixação dos honorários do árbitro ou dos árbitros.

§ 3º. A cláusula de mediação extrajudicial deverá conter, no mínimo:

- I. prazo mínimo e máximo para a realização da primeira reunião de mediação, contado a partir da data de recebimento do convite;
- II. local da primeira reunião de mediação;
- III. critérios de escolha do mediador ou equipe de mediação;
- IV. penalidade em caso de não comparecimento da parte convidada à primeira reunião de mediação.

§ 4º. A previsão contratual pode substituir a especificação dos itens enumerados nos incisos I a IV, do §3º, pela indicação de regulamento, publicado por instituição idônea prestadora de serviços de mediação, no qual constem critérios claros para a escolha do mediador e realização da primeira reunião de mediação.

§ 5º. A cláusula de mediação extrajudicial poderá estipular compromisso das partes a não iniciar procedimento arbitral ou processo judicial durante certo prazo ou até o implemento de determinada condição.

## **Seção X. Da Adjudicação Decisória**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Art. 163. Havendo previsão no contrato ou acordo superveniente, as partes submeterão as controvérsias contratuais que surgirem durante sua execução ao procedimento de adjudicação decisória, previamente à discussão na esfera judicial ou arbitral.

§ 1º. A adjudicação decisória consiste na apreciação da controvérsia contratual por um terceiro adjudicador, especialmente designado para essa atribuição, escolhido dentre profissionais com independência em relação às partes e expertise comprovada na matéria em que se funda a controvérsia.

§ 2º. Quando a adjudicação decisória for prevista em contrato, as partes indicarão o terceiro adjudicador ou estabelecerão lista ou critérios para a sua escolha, no momento da assinatura do contrato.

§ 3º. Para iniciar o procedimento de adjudicação decisória, a parte requerente deverá encaminhar uma Notificação de Adjudicação à outra parte, contendo relatório referente à controvérsia e indicação das questões específicas sobre as quais o adjudicador deverá decidir.

§ 4º. A parte requerente apresentará ao adjudicador, de forma escrita, suas razões detalhadas, devidamente fundamentadas, juntamente com os documentos comprobatórios que entender pertinentes. Em seguida, a parte contrária terá o prazo de dez dias úteis, se prazo superior não for determinado pelo adjudicador, para apresentar suas contrarrazões, devidamente escritas e fundamentadas, juntamente com os documentos comprobatórios que entender pertinentes.

§ 5º. Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo, o adjudicador decidirá, no prazo acordado, de forma escrita e fundamentada, de acordo com as normas técnicas, contratuais e legais aplicáveis à controvérsia.

§ 6º. Todas as comunicações feitas por uma das partes ao adjudicador deverão ser copiadas à outra, pelo mesmo meio e ao mesmo tempo em que enviadas ao adjudicador.

§ 7º. Antes de decidir, o adjudicador poderá determinar medidas que julgar necessárias e oportunas à decisão da controvérsia, incluídas a solicitação de esclarecimentos, realização de diligências, produção de novos documentos e provas, realização de audiência com as partes e consulta a especialistas técnicos ou jurídicos, neste último caso, desde que tenha comunicado previamente às partes de sua intenção.





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 8º. Toda e qualquer assessoria prestada ao adjudicador por especialistas consultados deverá ser reduzida a termo e apresentada às partes junto com a decisão.

§ 9º. Os honorários devidos ao adjudicador e demais despesas da adjudicação, incluindo os valores para contratação de especialista, nos termos do §7º, deverão ser suportados solidariamente por ambas as partes, ou distribuídos em função do êxito obtido por cada parte, se houver acordo prévio.

§ 10º. A decisão proferida terá natureza de obrigação contratual e efeito imediato, devendo ser cumprida pelas partes tão logo proferida, sem vedação para que estas transacionem a respeito da matéria decidida.

§ 11º. As partes poderão acordar, prévia ou posteriormente à adjudicação decisória, vinculação ao conteúdo da decisão, mediante renúncia ao direito material sobre o qual se funda a controvérsia.

§ 12º. À decisão proferida será dada publicidade, ressalvadas as informações de caráter sigiloso.

§ 13º. Cada uma das partes deve arcar com suas próprias despesas e custos incorridos com o procedimento da adjudicação decisória.

§ 14º. O adjudicador deverá firmar compromisso de manter em sigilo toda e qualquer informação de que tome conhecimento no curso do procedimento.

### **Seção XI. Dos Reajustes Contratuais**

Art. 164. O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

§ 1º. Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 2º. Para o primeiro reajuste, o prazo de 12 (doze) meses será contado da data de apresentação da proposta comercial da contratada ou da data do orçamento a que esta se



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 105/172



referir, de acordo com a fórmula ou o índice indicado no respectivo contrato. Para os reajustes subsequentes, o prazo será contado da data de aplicação do último reajuste.

Art. 165. Desde que prevista no contrato, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, poderá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, respeitadas as regras referentes aos reajustes de forma geral.

§ 1º. Para fins de repactuação, o interregno mínimo de 12 (doze) meses é contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

§ 2º. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias e realizada em momentos distintos, para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como nos casos em que a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diversas.

§ 3º. O contrato poderá prever repactuação apenas da parcela contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, aplicando-se o reajuste por índices oficiais, conforme art. 140, §1º, à parcela contratual referente aos demais insumos, respeitadas as periodicidades anuais com datas-bases distintas.

## **Seção XII. Do Recebimento Do Objeto, Da Quitação E Da Responsabilidade Pós-Contratual**

Art. 166. O objeto será recebido:

I. em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, se outro prazo não for estipulado no contrato.
- b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente ou seu delegado, mediante Termo de Quitação e Recebimento Definitivo (TQRD), assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

contratuais.

II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Quitação e Recebimento Definitivo (TQRD), no prazo de até 90 (noventa) dias.

§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º. O recebimento parcial do objeto poderá ser recusado se não previsto em contrato.

§ 3º. Nos casos de contratações que não sejam de grande vulto, é possibilitado o recebimento mediante recibo.

Art. 167. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços técnico-profissionais;

III. obras e serviços até o limite de dispensa em razão do valor, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

IV. compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

### **Seção XIII. Da Destinação Final De Bens E Direitos Patrimoniais E Autorais**



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 107/172



Art. 168. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da BRUMADINHO ATIVOS S.A, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no edital ou no contrato.

#### **Seção XIV. Da Rescisão Contratual**

Art. 169. Os contratos firmados pela BRUMADINHO ATIVOS S.A serão extintos:

- I. com o advento de seu termo, se por prazo certo;
- II. com a conclusão de seu objeto, quando por escopo;
- III. antecipadamente, por acordo entre as partes ou por via judicial;

§ 1º. O Contrato poderá prever cláusulas específicas de rescisão e resilição, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil.

§ 2º. Nos casos que envolvam serviços essenciais ou prestações diretas à população, o edital e o contrato poderão prever prerrogativas especiais à BRUMADINHO ATIVOS S.A, por razões de interesse público, devidamente justificado, tais como a rescisão unilateral, com ou sem ocupação temporária de obras e serviços.

§ 3º. As cláusulas contratuais que prevejam hipóteses de rescisão unilateral estabelecerão a obrigatoriedade de observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º. Em situações excepcionais que acarretem risco iminente a serviços essenciais ou prestações diretas à população, a BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, que exercerá o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

Art. 170. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º. A BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de





**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

§ 2º. O descumprimento do prazo concedido pela BRUMADINHO ATIVOS S.A autoriza a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Art. 171. A nulidade da licitação induz à do contrato, mas não exonera a BRUMADINHO ATIVOS S.A do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 172. O contrato poderá ser rescindido pela BRUMADINHO ATIVOS S.A nos casos em que a contratada for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **CAPÍTULO XII DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

Art. 173. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste regulamento, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 174. A gestão e fiscalização de Contratos exercida pela BRUMADINHO ATIVOS S.A dar-se-á segundo regramento interno.

Art. 175. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da BRUMADINHO ATIVOS S.A especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º. O representante da BRUMADINHO ATIVOS S.A anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## **CAPÍTULO XIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO**

### **Seção I - Das Sanções Administrativas**

Art. 176. A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato sujeitará o contratado às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Parágrafo único. Os instrumentos convocatórios e os contratos conterão cláusulas com a previsão de hipóteses de inadimplemento e as respectivas sanções administrativas.

Art. 177. Para a apuração de faltas contratuais ou outras cometidas nas Licitações BRUMADINHO ATIVOS S.A, a companhia poderá impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BRUMADINHO ATIVOS S.A, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

§ 2º. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.





**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA. CIDADE EFICIENTE

§ 4º. Fica suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a BRUMADINHO ATIVOS S.A, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 5º. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 135, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do § 7º deste artigo.

§ 6º. As penas bases definidas no § 5º deste artigo podem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente; e
- b) em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a BRUMADINHO ATIVOS S.A.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

§ 7º. As penas bases definidas no § 5º deste artigo podem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a BRUMADINHO ATIVOS S.A;
- c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

§ 8º. Na hipótese do §7º deste artigo, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do § 7º, a pena de suspensão pode ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 135.

§ 9º. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10(dez) dias úteis para defesa prévia.

Art. 178. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.

Art. 179. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A aplicação de multa não impede que a BRUMADINHO ATIVOS S.A rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas.

§ 2º. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 112/172



devidos pela BRUMADINHO ATIVOS S.A ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Se houver previsão expressa no instrumento convocatório ou no contrato, a multa aplicada poderá ser compensada com créditos existentes na BRUMADINHO ATIVOS S.A em favor da contratada.

Art. 180. As sanções previstas no inciso III do caput do art. 135 deste Regulamento podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento Interno:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BRUMADINHO ATIVOS S.A, em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 181. A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

b) não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

d) se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;

e) se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;





f) o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a empresa pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil; e

g) a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

Art. 182. Aplicar-se-ão sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei n 13.303/2016.

Art. 183. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.

### **Seção II - Do Processo Administrativo Punitivo**

Art. 184. A aplicação das sanções a que alude a Seção anterior se dará nos termos do Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado, regulamentado pela BRUMADINHO ATIVOS S.A.

Art. 185. Os danos comprovadamente causados à BRUMADINHO ATIVOS S.A, na execução contratual, poderão ser apurados e cobrados nos mesmos autos do processo administrativo punitivo, sem prejuízo da tomada de contas especial e da medida judicial cabível.

### **CAPÍTULO XIV – DO RECURSO**

Art. 186. Cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

I. do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação, credenciamento e cadastramento de interessados;





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

II. do julgamento das propostas, incluindo a habilitação, quando se tratar de certame realizado sob a forma presencial, ou da declaração do vencedor, quando se tratar de certame realizado sob a forma eletrônica;

III. da anulação ou revogação do procedimento licitatório;

IV. da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 133 deste Regulamento; e

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando a BRUMADINHO ATIVOS S.A a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à BRUMADINHO ATIVOS S.A;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela BRUMADINHO ATIVOS S.A, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) o não atendimento das determinações regulares do preposto da BRUMADINHO ATIVOS S.A designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- i) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a BRUMADINHO ATIVOS S.A presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;

l) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;

l. da aplicação das penas de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública Federal e declaração de inidoneidade.

§ 1º. O procedimento licitatório deve ter fase recursal única, que se segue à habilitação do vencedor, salvo no caso de inversão de fase.

§ 2º. Na fase recursal devem ser analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

§ 3º. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos de que trata o inciso II devem manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 4º. O prazo para apresentação de contrarrazões deve ser o mesmo do recurso e começa imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

§ 5º. É assegurado aos licitantes vista aos autos do processo, quando solicitado, salvo em se tratando de documentos classificados com grau de sigilo.

§ 6º. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento Interno, deve ser excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

§ 7º. Os prazos previstos neste Regulamento Interno iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

§ 8º. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 116/172



## **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 187. Os pareceres e manifestações jurídicas têm caráter opinativo e informativo, não vinculando a atuação das áreas demandantes.

Parágrafo único. Cabe à Diretoria Jurídica, ou assessoria, enquanto não houver uma Diretoria Jurídica, a expedição de súmulas jurídicas, pareceres normativos e orientações normativas com o objetivo de uniformização de entendimentos, sem caráter vinculante.

Art. 188. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, termos aditivos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas pelo órgão competente da Diretoria Jurídica, ou assessoria, enquanto não houver uma Diretoria Jurídica.

§ 1º. Os editais de licitação, contratos e termos aditivos da BRUMADINHO ATIVOS S.A deverão, tanto quanto possível, e de acordo com a conveniência da BRUMADINHO ATIVOS S.A, serem padronizados por categoria, tipo, natureza, qualidade, característica, funcionalidade, criticidade da demanda e relevância do objeto, dentre outros critérios, mediante prévio exame do órgão competente da Diretoria Jurídica, ou assessoria, enquanto não houver uma Diretoria Jurídica.

§ 2º. A utilização de edital previamente padronizado e examinado pelo órgão competente da Diretoria Jurídica, ou assessoria, enquanto não houver uma Diretoria Jurídica, nos termos do § 1º dispensa o exame caso a caso a que se refere o caput.

Art. 189. Este Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação pelo conselho de administração.

Art. 190. A disciplina estabelecida neste Regulamento poderá ser complementada pela BRUMADINHO ATIVOS S.A, quanto aos aspectos operacionais, mediante ato interno aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. Fica a Diretoria Executiva da BRUMADINHO ATIVOS S.A autorizada a expedir atos normativos complementares a este Regulamento.





**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

Art. 191. O presente Regulamento não disciplina projetos, editais, seleções públicas, contratos, convênios e demais negócios jurídicos relacionados à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), investimentos que se encontram regulados por lei específica.

Art. 192. Os níveis de alçada decisória e tomada de decisão para aplicação dos procedimentos deste Regulamento serão estabelecidos em normativo interno da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

Art. 193. O presente Regulamento deverá ser publicado no Portal Eletrônico de Compras da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

Parágrafo único. Até que seja concluída a adaptação do seu Portal de Compras, a BRUMADINHO ATIVOS S.A poderá aderir à utilização do Portal de Compras das Estatais do Estado de Minas Gerais, para as licitações regidas pela Lei 13.303/2016, do Portal de Compras Municipal ou outros, a critério da Diretoria.



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO					
SOLICITANTE:					
BENEFICIÁRIO:					
CPF:			RG n°:		
Banco		Agência:		Conta corrente:	
VALOR ADIANTADO		DATA		PROTOCOLO (N) DO ADIANTAMENTO	
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO					
FINALIDADE:					
JUSTIFICATIVA:					
I – Material de Consumo: R\$					
II – Serviços: R\$					
AUTORIZAÇÃO					





**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

CARIMBO E ASSINATURA

(CIDADE, XX DE XXXXX DE 20XX)  
(NOME DO SERVIDOR)  
CARGO



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 120/172

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE DESPESAS EFETUADAS					
SOLICITANTE:					
BENEFICIÁRIO:					
CPF:			RG n°:		
Banco		Agência:		Conta corrente:	
VALOR ADIANTADO		DATA DO ADIANTAMENTO		PROTOCOLO (N) DO ADIANTAMENTO	
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO					
RELAÇÃO DOS COMPROVANTES					
N.	DOC.	DATA	FORNEC	DESPESA	VALOR R\$





TOTAL .....					

OBSERVAÇÃO: Este formulário deverá vir acompanhado dos comprovantes originais, sem rasuras ou emendas, devidamente quitados e com todos os dados variáveis devidamente preenchidos.

BALANÇO FINANCEIRO				
PERIODO				
		SOLICITADO	UTILIZADO	DISPONÍVEL
MATERIAL DE CONSUMO	R\$		R\$	R\$
SERVIÇOS				
TOTAL	R\$		R\$	R\$

(NOME DO SERVIDOR)

CARGO





**BRUMADINHO ATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADE EFICIENTE

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO DE DESPESAS**

PORTARIA n° /202X

“Designa o Responsável pelo recebimento e gestão dos recursos de adiantamento de numerário, para realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao procedimento normal de compras.”

O Diretor de Administração da BRUMADINHO ATIVOS S.A., no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

Art. 1º Designar o empregado (NOME DO SERVIDOR) RG n° .... e CPF n° ....., como responsável pelo recebimento e gestão dos recursos, decorrentes de regime de adiantamento de numerário, para realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao procedimento normal de compras.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

xxxxxxxxx, \_ , de

de 202x.

(NOME DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO)

CARGO



Rua Bonfim, 48, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG CEP 32480-090

CNPJ: 41.236.776/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA, CIDADÃO EFICIENTE

## ENCAMINHAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

06 de janeiro de 2026

**Ao Conselho de Administração da  
Brumadinho Ativos S/A**

Aos senhores Conselheiros:

Guilherme Augusto Braga Moraes;

Flávio Capdeville de Meira; e

Wander Barbosa da Silva

**ASSUNTO:** Parecer de Admissibilidade de Manifestação de Interesse Privado (MIP). Projeto de Implantação de Sistema de Teleférico no Município de Brumadinho/MG.

**1. SÍNTESE DO OBJETO:** Trata-se de Manifestação de Interesse Privado (MIP) apresentada pelo consórcio formado pelas empresas SanBene Construtora e Incorporadora, CREATO e Metalumínio, cujo escopo contempla a realização de estudos preliminares, modelagem técnica e análise de viabilidade para a implantação de um sistema de transporte por teleférico no município Brumadinho/MG.

**2. ANÁLISE DE PERTINÊNCIA E CONFORMIDADE ESTATUTÁRIA:** Submetida à análise prévia, verificou-se que a proposta guarda estrita pertinência temática com as finalidades estatutárias da Brumadinho Ativos S/A. Destaca-se a competência desta Companhia para auxiliar o Município na estruturação de projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs), inclusive mediante a prestação de garantias ou assunção de obrigações correlatas.

Ademais, o projeto coaduna-se com a função social da empresa, uma vez que visa fomentar a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a geração de emprego e renda em âmbito municipal. A proposta apresenta-se, em análise perfunctória, economicamente justificada, o que valida a competência desta empresa para conduzir os estudos de estruturação da referida parceria.

Ana Luiza Oliveira Lavorato Andrada  
DIRETORA ADMINISTRATIVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**BRUMADINHOATIVOS**

GESTÃO INOVADORA. CIDADE EFICIENTE.

**3. DO SANEAMENTO E REQUISITOS PENDENTES:** Não obstante a viabilidade de mérito, observou-se que a manifestação carece de elementos formais e técnicos essenciais ao seu pleno prosseguimento, conforme o Decreto nº 174/2022. Foram identificadas as seguintes pendências:

- (i) Qualificação: Ausência de dados societários completos, CNPJ e identificação dos representantes legais;
- (ii) Responsabilidade Econômica: Necessidade de indicação expressa do responsável pelo custeio dos estudos;
- (iii) Capacidade Técnica: Falta de portfólios, atestados ou referências que comprovem experiência em projetos similares;
- (iv) Cronograma e Investimento: Ausência de estimativas de prazo e custos para o desenvolvimento do projeto;
- (v) Modelagem de Negócio: Necessidade de indicação da modalidade (PPP ou Concessão) e projeção de receitas e custos operacionais;
- (vi) Impacto Fiscal: Falta de projeção da contraprestação pecuniária demandada do Poder Público;
- (vii) Formalidade: Ausência de assinatura dos representantes legais.

**4. PROVIDÊNCIAS E CONCLUSÃO** Ressalte-se que as empresas proponentes já foram devidamente notificadas para proceder à complementação documental, evitando-se o indeferimento sumário. É imperativo destacar que tais lacunas formais não obstam a análise estratégica por este Conselho, uma vez que o núcleo do interesse público já se encontra delineado.

Diante do exposto, esta Diretoria submete a presente Manifestação de Interesse Privado à deliberação deste Conselho, para que se manifeste em um dos seguintes sentidos:

- **PELO DEFERIMENTO INTEGRAL:** Caso o Conselho entenda que os elementos apresentados são suficientes para o prosseguimento imediato;
- **PELO DEFERIMENTO CONDICIONADO:** Caso o Conselho aprove a iniciativa, mas condicione a continuidade do processo ao efetivo saneamento das pendências listadas no item 3;

Ana Luiza Oliveira Lavorato Andrada  
DIRETORA ADMINISTRATIVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

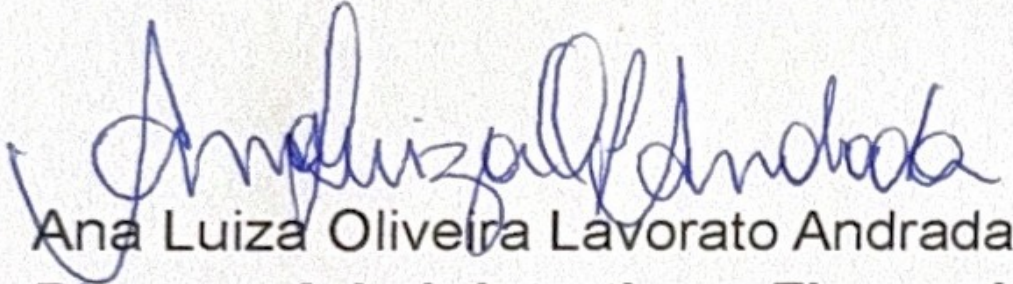
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



BRUMADINHOATIVOS

INOVADORA, CIDADÃO EFICIENTE

- PELO INDEFERIMENTO: Caso o Conselho entenda pela ausência de interesse público ou inviabilidade da proposta, procedendo-se ao arquivamento do feito.

  
Ana Luiza Oliveira Lavorato Andrada

Ana Luiza Oliveira Lavorato Andrada  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**Diretora Administrativa e Financeira da Brumadinho Ativos S/A**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

À SANBENE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

**Ref.: Escopo de Serviços de Arquitetura para Projeto Teleférico e áreas complementares - Brumadinho - MG**

## 1. OBJETIVO

Desenvolver projeto arquitetônico completo para um sistema de teleférico turístico com quatro estações, incluindo os edifícios de embarque/desembarque, 2 áreas de estacionamento, espaço de interpretação ao ar livre e espaço multiuso, garantindo funcionalidade, segurança, conforto e identidade visual.

Espera-se ampliar o poder de atração do território, a partir da promoção de experiências únicas na natureza, prestação de serviços de qualidade que fomentem a economia local, com incentivo às ações de conservação e o fortalecimento da Unidade de Conservação, tornando o território indutor e referência das boas práticas para o setor de turismo.

---

## 2. ESCOPO GERAL

O escopo compreende o **estudo, desenvolvimento e detalhamento arquitetônico** das seguintes áreas:

- 4 estações (embarque/desembarque);
- 2 Estacionamentos: nas estações de entrada (Casa Branca e Mirante dos Veados);
- Espaço Multiuso (área de convivência e eventos) na estação Casa Branca;
- Espaço de interpretação ao ar livre na estação do Mirante dos Veados.

---

## 3. ETAPAS DO PROJETO

### 3.1. Estudo Preliminar (Proposta Conceitual)

- Definição conceitual completa do projeto (arquitetura e linguagem).
- Diretrizes de implantação e integração com o entorno.
- Diretrizes de sustentabilidade considerando a implantação em um Parque Estadual.
- Fluxograma funcional de usuários, operadores e manutenção.
- Proposta volumétrica das estações e torres.



- Análise de acessibilidade universal.
- Análise de conforto térmico.
- Análise de conforto acústico (interno e externo).
- Simulações de fluxo de pessoas e de impacto visual.
- Memorial descritivo conceitual.
- Dimensionamento das áreas necessárias.

### 3.2. Anteprojeto Arquitetônico

- Implantação, plantas de locação e planta de layout das edificações e áreas complementares.
- Planta preliminar de locação de pontos Luminotécnicos, Elétricos, Lógicos, Hidráulicos e de Ar condicionado.
- Maquete Eletrônica renderizada da volumetria das 4 estações e das áreas exteriores do entorno das edificações para melhor visualização do conceito proposto.

---

### 3.3. Projeto Arquitetônico Legal

- Adequação às normas locais (uso e ocupação do solo, acessibilidade, segurança).
- Elaboração dos projetos necessários para aprovação junto aos órgãos competentes.
- Implantação, planta de locação, plantas das edificações, cortes, fachadas, quadros de áreas.
- Memoriais descritivos.
- Modelagem do projeto em BIM.

---

### 3.4. Projeto Executivo de Arquitetura

- Detalhamento das 4 estações, estacionamento e áreas externas:
  - Plantas gerais de implantação por área;
  - Quadro de áreas geral;
  - Planta de locação das edificações;
  - Planta de layout dos pavimentos
  - Planta de baixa dos pavimentos (com detalhe de Piso, Parede e Teto);



- Planta de locação de pontos luminotécnicos, elétricos, lógica, hidráulicos e de ar condicionado dos pavimentos;
  - Planta das coberturas;
  - Cortes (longitudinais e transversais);
  - Elevações (fachadas);
  - Quadro de esquadrias;
  - Quadro de materiais (piso, parede e teto);
  - Detalhes das circulações verticais e horizontais.
  - Elevações, cortes e detalhes das áreas molhadas.
  - Detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos: rampas, escadas, guarda-corpos, marquises);
- Memorial descritivo (especificações de materiais e acabamentos com planilhas de áreas e quantitativos de materiais) que será a base para orçamento detalhado da obra.
- 

### 3.5. Projeto de Urbanização e Paisagismo

- Tratamento dos acessos às estações (vias, calçadas, rampas, escadas).
  - Áreas de convivência, mobiliário urbano e iluminação.
  - Arborização, drenagem e compatibilização com o terreno natural.
  - Integração visual entre as estações e o traçado do teleférico.
- 

### 3.6. Coordenação e Compatibilização de Projetos (durante todo o processo)

- Reuniões de compatibilização com:
  - Projeto estrutural e fundações das torres e estações.
  - Projeto elétrico/luminotécnico, acústico, monitoramento e lógica, controle de acessos e bilheteria, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), hidráulico (fornecimento de água e esgoto), drenagem e incêndio.
  - Projeto mecânico (cabos, motores, polias, estações motrizes, sistema de ar condicionado).
  - Demais disciplinas correlatas com a arquitetura.



- Revisões técnicas integradas e emissão atualizada de modelos BIM.
- 

### 3.7. Material de Apresentação e Comunicação

- Maquete eletrônica 3D e renderizações realistas.
- Planta humanizada e diagramas funcionais.
- Pranchas de apresentação executiva para órgãos públicos ou investidores.

Obs: Os projetos de arquitetura de interiores **não estão inclusos** neste escopo, a saber:

- Forros e iluminação especiais;
- Mobiliário de interiores;
- Armários, balcões, bilheterias, painéis e divisórias especiais.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



## ESCOPO TÉCNICO DE ATIVIDADES E PROJETOS

### **ETAPA I – LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E AMBIENTAIS**

#### **1. Projeto Topográfico**

- Levantamento planialtimétrico georreferenciado da área do empreendimento.
- Definição de eixos, cotas, curvas de nível e pontos de referência para implantação das estações e torres.
- Geração de base cartográfica compatível com ambiente BIM.

#### **2. Análises Geológicas e Geotécnicas**

- Estudos do subsolo para definição da capacidade de carga e tipo de fundação.
- Identificação de riscos geológicos (movimentos de massa, erosões, recalques).
- Ensaios de campo e laboratório (SPT, sondagens, caracterização de solos).
- Relatório técnico com recomendações construtivas.

#### **3. Licenciamento Ambiental**

- Levantamento preliminar de condicionantes ambientais e áreas de preservação.
- Elaboração e tramitação de documentos técnicos para obtenção das licenças (LP, LI e LO).
- Estudos ambientais específicos:
- Apoio técnico junto aos órgãos ambientais competentes.

#### **4. Gestão de Projetos e Equipes**

- Coordenação das equipes multidisciplinares envolvidas.
- Gestão de cronograma, custos e responsabilidades.
- Relatórios gerenciais para acompanhamento do cliente.





## **ETAPA II – PROJETOS EXECUTIVOS EM BIM E APROVAÇÕES LEGAIS**

### **1. Projetos de Infraestrutura e Acessos**

- Projeto de Terraplanagem: movimentação de terra para acessos, estações e áreas adjacentes.
- Projeto de Pavimentação: definição de pavimentos para acessos viários, estacionamentos e áreas de circulação.
- Projeto de Drenagem Pluvial: redes coletoras, galerias e dispositivos de manejo de águas pluviais.

### **2. Projetos Estruturais**

- Fundações: dimensionamento de fundações para estações, torres de teleférico, placas, portais e totens.
- Estruturas: projeto estrutural de estações, incluindo estruturas de concreto e metálicas (coberturas, placas, portais e totens).

### **3. Projetos Hidrossanitários e Ambientais**

- Sistemas Hidráulicos e Sanitários: redes de água fria, quente e esgoto nas estações.
- Drenagem Pluvial Complementar: adequações locais nas estações.
- Tratamento de Efluentes: projeto de estações de tratamento específicas para águas residuais.
- Captação de Água Subterrânea: projeto de poços tubulares.

### **4. Projetos Elétricos e de Proteção**

- Projeto Elétrico: redes de distribuição interna, iluminação e energia de operação.
- SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas): para estações, torres e edificações auxiliares.





## 5. Segurança e Prevenção

- Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI): conforme normas do Corpo de Bombeiros e legislação vigente.
- Projeto de Comunicação e Segurança (Telemática): CFTV, controle de acesso, sonorização, dados e redes.

## 6. Conforto e Mobilidade

- Projeto de Climatização: dimensionamento de ventilação e ar-condicionado das estações.
- Projeto de Elevadores e Esteiras: para acessibilidade e circulação interna dos usuários.

## 7. Gestão Ambiental

- Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da Obra: diretrizes para manejo e disposição correta durante a execução.
- Plano de Gestão de Resíduos na Operação: estratégias de coleta seletiva e destinação no funcionamento do teleférico.

## 8. Aprovações Legais

- Revisão e atendimento às exigências legais junto aos órgãos competentes (prefeitura, meio ambiente, concessionárias de energia/água, corpo de bombeiros etc.).
- Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e registros necessários.





## ETAPA III - AS-BUILT, MANUAIS E TREINAMENTOS

### 1. Documentação As-Built

- Levantamento Final: atualização dos projetos executivos de todas as disciplinas (arquitetura, estrutura, hidrossanitário, elétrico, incêndio, climatização etc.) com base na obra efetivamente realizada.
- Registro Gráfico: plantas, cortes, elevações e detalhes revisados com indicação de eventuais alterações ocorridas durante a execução.
- Memorial Descritivo Final: revisão do memorial para refletir as condições da obra concluída.
- Modelagem BIM As-Built: modelo digital federado atualizado para servir como base de operação e manutenção.

### 2. Manuais

- Manuais de Operação: orientações de uso correto dos sistemas e equipamentos instalados.
- Manuais de Manutenção: cronograma e periodicidade de manutenção preventiva e corretiva (hidrossanitário, elétrico, climatização, PPCI, drenagem etc.).
- Catálogos e Certificados: entrega de catálogos técnicos, garantias, certificados de conformidade e laudos de testes.
- Planilhas de Insumos e Equipamentos: relação de materiais e equipamentos empregados, com informações de fornecedores e vida útil estimada.

### 3. Treinamentos

- Treinamento Operacional: capacitação da equipe de operação e manutenção do empreendimento para manuseio adequado dos sistemas.
- Treinamento de Segurança: instruções sobre rotinas de segurança, emergências, evacuação e combate a incêndio.
- Treinamento em Sustentabilidade: uso racional de água, energia e gestão de resíduos.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO

Projeto de Implantação de Teleférico no Município de Brumadinho – MG

### 1. APRESENTAÇÃO

As empresas SanBene Construtora, Metalumínio e CREATO vêm, por meio desta, manifestar formalmente seu interesse em desenvolver estudos preliminares, modelagem técnica e análise de viabilidade para a implantação de um Sistema de Teleférico no município de Brumadinho, Minas Gerais.

O objetivo é subsidiar a Prefeitura com informações técnicas qualificadas que possibilitem decisões estratégicas sobre o desenvolvimento turístico sustentável, mobilidade, acessibilidade e diversificação econômica do município.

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO E ESCOPO PRELIMINAR

O projeto consiste na proposição, desenvolvimento e avaliação técnica de um sistema de transporte por teleférico, com a finalidade de:

- Conectar pontos de relevância turística, cultural e ambiental do município;
- Proporcionar deslocamento seguro e sustentável;
- Ampliar a oferta turística e gerar novos polos de atração;
- Integrar áreas de difícil acesso;
- Estimular o desenvolvimento econômico local.

#### Escopo preliminar dos trabalhos:

- Estudos iniciais de topografia e traçado conceitual do percurso proposto;
- Avaliação técnica das alternativas de tecnologia (monocabos, teleférico com cabine fechada, cadeirinhas, etc.);
- Proposta de localização de estações (embarque/desembarque), com análise de impacto urbanístico e ambiental;
- Estimativa preliminar de demanda turística e operacional;
- Modelo conceitual de arquitetura e estrutura das estações;
- Estimativa de custos de implantação, operação e manutenção;
- Análise econômica e financeira (incluindo potenciais modelos de parceria público-privada, concessão ou investimento privado);
- Identificação de benefícios sociais, turísticos e ambientais;
- Entrega de um Relatório Técnico Preliminar à Prefeitura.

### 3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A implantação de um teleférico em Brumadinho se justifica pelos seguintes fatores:





# SANBENE

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

- Potencial turístico crescente, especialmente relacionado ao Instituto Inhotim e às belezas naturais da região;
- Demanda por novas atrações que ampliem a permanência de visitantes e aumentem a receita local;
- Fortalecimento da economia municipal, com geração de empregos diretos e indiretos;
- Mobilidade sustentável, reduzindo impactos ambientais e descongestionando vias;
- Valorização do território, estimulando a reorganização de espaços públicos;
- Integração de comunidades, criando novos eixos de circulação e acessibilidade.
- Tais benefícios se alinham às diretrizes de desenvolvimento econômico sustentável e qualificação do turismo local.

#### 4. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DAS EMPRESAS PROPONENTES

As empresas signatárias possuem experiência comprovada em:

- Desenvolvimento e implantação de projetos de engenharia e infraestrutura;
- Projetos turísticos e de mobilidade urbana;
- Estudos de viabilidade técnica e modelagens conceituais;
- Gestão de projetos complexos, incluindo parcerias com o setor público;
- Execução de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia civil, transporte por cabo (se aplicável), e consultoria técnica especializada.

#### 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS (PASSÍVEIS DE RESSARCIMENTO)

A estimativa inicial de custos para elaboração dos estudos técnicos preliminares é:

- Levantamento e modelagem inicial: R\$ 1.500.000,00
- Estudos de viabilidade técnica e conceitual: R\$ 2.000.000,00
- Análises econômicas e operacionais: R\$ 950.000,00
- Relatório Técnico Integrado: R\$ 500.000,00

(Valores sujeitos a ajuste após definição do escopo final pela Prefeitura.)

Tais custos poderão ser ressarcidos conforme previsto em normativas de Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) ou outro instrumento jurídico adotado pela municipalidade.

#### 6. DISPOSIÇÃO PARA COOPERAÇÃO

Colocamo-nos à disposição da Prefeitura Municipal de Brumadinho para:

- Apresentações técnicas;
- Reuniões de alinhamento;





# SANBENE

- Visitas de campo;
- Detalhamento do escopo;
- Adequação do projeto conforme diretrizes municipais.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

## 7. ENCERRAMENTO

Reafirmamos nossa intenção em colaborar com o desenvolvimento sustentável, turístico e econômico de Brumadinho. Acreditamos que a criação de um teleférico pode contribuir de forma significativa para inovar a mobilidade, fortalecer a identidade turística do município e aumentar sua competitividade regional.

Atenciosamente,  
SanBene Construtora,  
Metalumínio Teleféricos,  
Creato Arquitetura.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

<b>ESCOPO DOS SERVIÇOS DOS PROJETOS TELEFÉRICOS BRUMADINHO-MG</b>		<b>Data Elaboração:</b> 24/10/2025
<b>Código:</b>	<b>Área responsável:</b> Departamento Comercial – Metalumínio	<b>Revisão:</b> 00
<b>Elaborado por:</b> Sara	<b>Revisado por:</b> Departamento Engenharia – Metalumínio Departamento Técnico – Eurotec	<b>Aprovado por:</b> Ronaldo Paulo Nathalia

## 1. INTRODUÇÃO

Tem-se o escopo dos serviços a serem desenvolvidos pela empresa Metalumínio Teleféricos, englobando nesta primeira fase, a elaboração dos projetos de engenharia do sistema de Teleférico turístico de Brumadinho–MG, contemplando o dimensionamento, cálculo e definição técnica da linha e do maquinário, nas etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, em conformidade com as normas brasileiras aplicáveis.

Em fase posterior, caberá à empresa a execução e implantação dos sistemas de Teleférico, assegurando desempenho, segurança e integração com as demais disciplinas do empreendimento.

O objetivo geral é viabilizar um sistema de transporte por cabos eficiente, seguro e tecnicamente adequado, que contribua para o desenvolvimento turístico e funcional do território, atuando simultaneamente como infraestrutura de mobilidade e equipamento de atração.

O projeto será desenvolvido com tecnologia nacional, adaptada às condições técnicas e operacionais locais, promovendo autonomia tecnológica e facilidade de manutenção.

**DOCUMENTO CONFIDENCIAL E NÃO REPLICÁVEL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE FORNECEDOR**

**METALUMÍNIO TELEFÉRICOS**  
CNPJ: 22.192.371/0001-55

Rua Doutor José Biscoaro, 728, Varginha – MG  
+55 (35) 3223-1390 | +55 (35) 98896-2314  
**www.telefericos.com.br**



Complementarmente, poderá ser avaliada a contratação de serviços de pós-venda e gestão técnica de operação e manutenção, a serem realizados por empresa autorizada da fabricante, Eurotec, visando assegurar a continuidade operacional e o suporte técnico especializado ao sistema.



**Figura 01:** Vista 3D. Percurso P01, P02 e P03 – AB, BC e CD. Google Earth.



**Figura 02:** Perfil Topográfico. Percurso P01, P02 e P03 – AB, BC e CD. Google Earth.

**DOCUMENTO CONFIDENCIAL E NÃO REPLICÁVEL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE FORNECEDOR**

**METALUMÍNIO TELEFÉRICOS**  
CNPJ: 22.192.371/0001-55

Rua Doutor José Bísvaro, 728, Varginha – MG  
+55 (35) 3223-1390 | +55 (35) 98896-2314  
[www.telefericos.com.br](http://www.telefericos.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## 2. ESCOPO DE TRABALHO DO PROJETO

### 2.1. ETAPA DE ANTEPROJETO (NÍVEL DE VIABILIDADE TÉCNICA)

- Análise e validação das **condições topográficas e geotécnicas preliminares** – Google Earth e estudos teóricos da formação rochosa da região (se encontrar);
- Definição preliminar do **traçado da linha**, considerando:
  - Posição e altura das torres;
  - Alturas livres mínimas;
  - Interferências com o entorno (vegetação, construções, vias, rede elétrica);
  - Viabilidade preliminar técnica, burocrática, fundiária, etc.
- Identificação de **áreas críticas** (cruzamentos com propriedades privadas, linhas de eletricidade e sua classificação, declividades acentuadas, zonas de risco ou proteção ambiental);
- Definição dos **vãos máximos e mínimos**;
- Emissão de **relatório técnico de viabilidade da linha**, com memorial justificativo e plano de ação;
- Validação dos pontos finais das estações com a equipe responsável pela arquitetura;

Após finalização desta etapa, tem-se esses estudos a serem desenvolvidos pela equipe multidisciplinar, sendo:

- ✓ Plano de ação para licenças e liberações diversas;
- ✓ Levantamento Planialtimétrico;
- ✓ Sondagem preliminar (definição dos pontos a serem feitos, sugerindo-se inicialmente fazer de 8 pontos em áreas críticas, a serem demonstrados posteriormente).

**DOCUMENTO CONFIDENCIAL E NÃO REPLICÁVEL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE FORNECEDOR**

METALUMÍNIO TELEFÉRICOS  
CNPJ: 22.192.371/0001-55

Rua Doutor José Biscoaro, 728, Varginha – MG  
+55 (35) 3223-1390 | +55 (35) 98896-2314  
**www.telefericos.com.br**



## 2.2. ETAPA DE PROJETO BÁSICO

- Desenvolvimento completo do traçado definitivo da linha, com coordenadas georreferenciadas;
- Cálculo da linha (perfis horizontal e vertical);
- Alocação de torres georreferenciadas;
- **Memorial descritivo técnico** com parâmetros de projeto, normas aplicadas e limitações.

Após finalização desta etapa, tem-se esses estudos a serem desenvolvidos pela equipe multidisciplinar, sendo:

- ✓ Serão realizados **1 ponto de sondagem por torre** e sondagens adicionais nas estações, de acordo com a quantidade de pontos definida por norma por m<sup>2</sup>, considerando o tamanho final definido para cada estação.
- ✓ Com base nas sondagens realizadas, será feita a **validação da viabilidade técnica dos pontos**, bem como a **verificação do posicionamento das torres e das estações**, garantindo conformidade com os requisitos normativos e critérios de segurança.

## 2.3. ETAPA DE PROJETO EXECUTIVO

- Definição das alturas finais das torres;
- Cálculo executivo da linha e esforços do equipamento;
- Dimensionamento estrutural e eletromecânico;
- Dimensionamento dos esforços em cada uma das torres, para dar subsídio para empresa que irá fazer projeto executivo das fundações das torres.
- Implantação e posicionamento final das estações (não contempla arquitetônico e projetos executivos das estações).

**DOCUMENTO CONFIDENCIAL E NÃO REPLICÁVEL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE FORNECEDOR**

METALUMÍNIO TELEFÉRICOS  
CNPJ: 22.192.371/0001-55

Rua Doutor José Bísvaro, 728, Varginha – MG  
+55 (35) 3223-1390 | +55 (35) 98896-2314  
[www.telefericos.com.br](http://www.telefericos.com.br)



- Memorial de cálculo completo – mecânico e estrutural (documento interno);
- Memorial descritivo executivo, com recomendações de fabricação, montagem e manutenção;
- Planilhas de quantitativos de materiais (documento interno);
- Pranchas executivas contendo:
  - Planta e perfil da linha em escala adequada;
  - Localização e numeração das torres;
  - Detalhes construtivos de cada torre;
  - Layout mecânico das estações;
  - Diagramas de cabos, tensões e ângulos (documento interno);
- Plano de Montagem de cada uma das etapas do Teleférico;
- Cronograma físico de sinergia entre as equipes.

#### 2.4. OBSERVAÇÕES

- Este escopo refere-se exclusivamente à etapa de projeto de engenharia;
- As premissas topográficas e geotécnicas deverão ser fornecidas por empresa contratada pela construtora;
- Qualquer alteração de traçado após o início do cálculo poderá implicar reanálise e revisão contratual.

**DOCUMENTO CONFIDENCIAL E NÃO REPLICÁVEL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE FORNECEDOR**

**METALUMÍNIO TELEFÉRICOS**  
CNPJ: 22.192.371/0001-55

Rua Doutor José Bisco, 728, Varginha – MG  
+55 (35) 3223-1390 | +55 (35) 98896-2314  
**www.telefericos.com.br**



### 3. ESCOPO DE TRABALHO DA CONSTRUÇÃO DOS TELEFÉRICOS

Tecnologia e solução 100% brasileira e autoral, fornecimento em modelo Turn Key – equipamento entregue em operação completa. Com equipe especializada em Teleféricos, Cabos de aço, Gestão de qualidade e Mitigação de riscos, posicionamo-nos como líderes de mercado, atuando em mais de metade dos teleféricos do Brasil.

#### 3.1. FABRICAÇÃO

- Fabricação de todos os sistemas e subsistemas do Teleférico;
- Pré-montagem prévia e testes em fábrica (quando aplicável).

#### 3.2. MONTAGEM

- Montagem das torres;
- Montagem dos sistemas mecânicos e elétricos do equipamento nas estações;
- Passagem e emenda do cabo de aço;
- Instalação das cabines na linha;
- Ajustes mecânicos.

#### 3.3. TESTES E COMISSONAMENTO

- Testes elétricos, mecânicos e de segurança;
- Testes com carga simulada;
- Validação final para operação assistida e liberação para funcionamento.

**DOCUMENTO CONFIDENCIAL E NÃO REPLICÁVEL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE FORNECEDOR**

METALUMÍNIO TELEFÉRICOS  
CNPJ: 22.192.371/0001-55

Rua Doutor José Bísvaro, 728, Varginha – MG  
+55 (35) 3223-1390 | +55 (35) 98896-2314  
**www.telefericos.com.br**



#### 4. EXTRA: ESCOPO DE TRABALHO DA POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO COM A AUTORIZADA EUROTEC

Diversos pacotes de pós-venda disponíveis pela empresa Eurotec, no que tange à operação, manutenção e gerenciamento técnico dos teleféricos, visando manter a segurança, garantia do equipamento e prolongamento da vida útil.

Algumas possibilidades ofertadas abaixo:

- Apoio remoto de corpo técnico especialista em teleféricos, com atuação multidisciplinar;
- Apoio e treinamento da equipe de operação e manutenção;
- Documentações: checklists, gestão à vista da manutenção;
- Acesso ao sistema de controle das manutenções, ordens de serviço, etc;
- Visita técnica para inspeção anual de engenheiro/técnico especialista;
- Visita técnica bimestral de engenheiro/técnico especialista;
- Suporte técnico remoto;
- Emissão de ART com responsável técnico habilitado;
- Materiais para manutenções preventivas, incluindo graxas, óleos e insumos correlatos;

**DOCUMENTO CONFIDENCIAL E NÃO REPLICÁVEL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE FORNECEDOR**

METALUMÍNIO TELEFÉRICOS  
CNPJ: 22.192.371/0001-55

Rua Doutor José Bísvaro, 728, Varginha – MG  
+55 (35) 3223-1390 | +55 (35) 98896-2314  
**www.telefericos.com.br**



- Serviços de manutenção preditiva, abrangendo inspeção eletromagnética do cabo de aço, ensaio nas pinças, inspeção termográfica e elaboração de laudo do SPDA;
- Inspeção visual do cabo de aço;
- Materiais para manutenções corretivas de pequeno porte.
- Peças de reposição, como borrachas de roldanas, amortecedores, parafusos, rolamentos e outros componentes de desgaste.

## 5. EXTRA: CRONOGRAMA-FÍSICO DE SINERGIA ENTRE AS EQUIPES

Envio previsto até 29/10/2025, visando assegurar maior clareza das etapas e do fluxo de informações entre as equipes, com foco na viabilidade técnica do projeto e nos alinhamentos preliminares.

Baseado em obras similares.

**DOCUMENTO CONFIDENCIAL E NÃO REPLICÁVEL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE FORNECEDOR**

**METALUMÍNIO TELEFÉRICOS**  
CNPJ: 22.192.371/0001-55

Rua Doutor José Biscoaro, 728, Varginha – MG  
+55 (35) 3223-1390 | +55 (35) 98896-2314  
**www.telefericos.com.br**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

# MINUTA DO RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

# 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

## IDENTIFICAÇÃO GERAL

Razão Social	<b>Brumadinho Ativos S.A</b>
CNPJ	<b>41.236.776/0001-92</b>
Natureza Jurídica	<b>Empresa Pública Municipal, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado.</b>
Acionista Controlador	<b>Município de Brumadinho/MG</b>
Exercício Social	<b>1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025</b>
Sede	<b>Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais</b>

## Conselho de Administração

Guilherme Augusto Braga Morais (Conselheiro Presidente);

Wander Barbosa da Silva

Flávio Capdeville de Meira

## Diretores Executivos

Flávio Capdeville de Meira (Diretor Presidente, Diretor Comercial e de Novos Negócios)

Ana Luiza Oliveira Lavorato (Diretora Administrativa)

**BRUMADINHO ATIVOS S.A.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

# RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

## EXERCÍCIO DE 2025

DOCUMENTO ELABORADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303/2016 E  
ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

## Sumário

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2025 .....	1
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE .....	2
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO .....	3
EXERCÍCIO DE 2025.....	3
2. MENSAGEM DO PRESIDENTE .....	5
2. BASE LEGAL, FINALIDADE E FUNÇÃO SOCIAL.....	7
3. CONTEXTO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO.....	7
4. PRINCIPAIS AÇÕES E RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2025 .....	9
4.1 Iluminação Pública e Eficiência Energética .....	9
4.2 Projeto de Cidade Inteligente .....	10
4.3 Expansão da Rede de Iluminação Pública .....	10
4.4 Usinas Fotovoltaicas Marabaia I e II.....	10
4.5 Projetos Especiais e Eventos Públicos.....	10
5. GOVERNANÇA CORPORATIVA, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE ...	11
6. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	14
7. TABELA RESUMO DE INDICADORES DE RESULTADO – 2025.....	15
8. DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.....	15



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## 2. MENSAGEM DO PRESIDENTE

### **Prezados cidadãos de Brumadinho,**

A Brumadinho Ativos S.A. torna público o Relatório de Administração referente ao exercício de 2025. Este documento não se limita a uma prestação de contas técnica e financeira; ele constitui o registro fiel do compromisso da companhia em converter ativos estratégicos em benefícios tangíveis para o desenvolvimento do município e para o bem-estar de seus cidadãos.

Desde a sua criação, a Brumadinho Ativos S.A. compreende o papel fundamental que desempenha na diversificação econômica e no fortalecimento institucional da cidade. Como empresa pública, sua missão transcende a gestão patrimonial: ela atua como um agente impulsionador de um crescimento sustentável que honra a trajetória histórica de Brumadinho, ao mesmo tempo em que a projeta como um referencial de inovação e responsabilidade na gestão pública.

O exercício de 2025 foi caracterizado por desafios complexos, mas, sobretudo, por avanços estruturais. A companhia consolidou sua estrutura de governança, assegurando que cada investimento e decisão administrativa estivessem estritamente alinhados à ética, à transparência e ao rigoroso cumprimento das normas legais. A gestão empenhou-se na administração de ativos voltados à geração de emprego, ao fomento da renda local e ao aprimoramento da infraestrutura municipal.

A transparência foi o norte absoluto da administração. A empresa sustenta o princípio de que o patrimônio público deve ser gerido sob o escrutínio constante da sociedade. Por esse motivo, ao longo do ano, priorizou-se a modernização de processos internos e a ampla publicidade dos atos administrativos. A regularidade documental e a conformidade perante órgãos de controle, exemplificadas pelo rigor no registro de suas atas e atos societários, representam os pilares que garantem a segurança jurídica e a confiança da população.



Ao vislumbrar o horizonte de 2026, a Brumadinho Ativos S.A. projeta um cenário de expansão e consolidação. O foco permanece na atração de investimentos que diversifiquem a matriz econômica local e na gestão de ativos com a eficiência de uma organização moderna, mantendo sempre o propósito de servir ao interesse público.

A Diretoria Executiva, por meio da Presidência, expressa seu reconhecimento ao Conselho de Administração e à Prefeitura Municipal pelo suporte estratégico. De modo especial, manifesta gratidão à população de Brumadinho pela confiança depositada. Reafirma-se, assim, o compromisso de seguir trabalhando com excelência para que o município se consolide como um território de prosperidade e plenas oportunidades.

Flávio Capdeville de Meira

Diretor Presidente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

### 3. BASE LEGAL, FINALIDADE E FUNÇÃO SOCIAL

A Brumadinho Ativos S.A. foi criada por autorização da Lei Municipal nº 2.570, de 29 de dezembro de 2020, como integrante da Administração Pública Indireta do Município de Brumadinho/MG. Sua constituição atendeu ao interesse coletivo e à necessidade de dotar o Município de um instrumento capaz de administrar, explorar e potencializar seus ativos estratégicos, bem como de executar políticas públicas voltadas à inovação, eficiência energética, infraestrutura urbana e desenvolvimento sustentável.

A função social da empresa está diretamente vinculada à promoção da inovação tecnológica, à melhoria da qualidade dos serviços públicos essenciais e à geração de benefícios econômicos, sociais e ambientais para a população, sempre em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 4. CONTEXTO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO

O exercício de 2025 representou um período de consolidação institucional e expansão operacional da Brumadinho Ativos S.A. A empresa atuou de forma integrada ao Município de Brumadinho e à sua subsidiária CITIES, assumindo papel central na gestão da iluminação pública, na implantação de soluções de cidade inteligente e na administração de ativos energéticos estratégicos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

As ações desenvolvidas no período foram pautadas pelo planejamento estratégico da companhia, pela observância às diretrizes do acionista controlador e pelo compromisso permanente com a geração de valor público.

A fim de garantir que as perspectivas estratégicas estivessem alinhadas com os objetivos já consolidados pela Brumadinho Ativos S.A, no ano de 2025 houve a reestruturação do mapa estratégico da empresa, apresentando detalhadamente os princípios norteadores da empresa, correspondendo com as esferas societárias: financeiro, sociedade, projetos internos, aprendizado e crescimento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 159/172

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

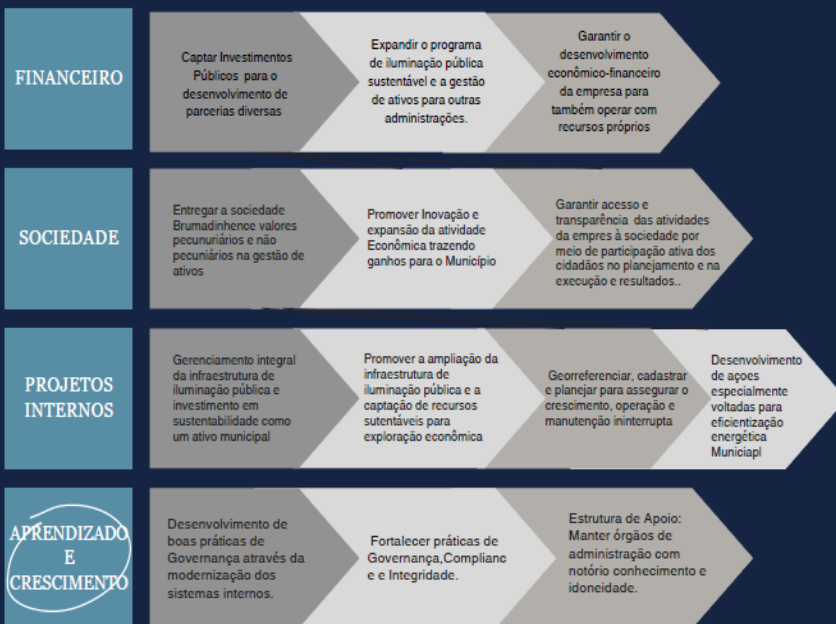
# Mapa Estratégico

2025 - 2028

O Mapa Estratégico atua como um desdobramento dos princípios norteadores e da função social da empresa.



**BRUMADINHOATIVOS**  
GESTÃO INOVADORA. CIDADE EFICIENTE



## 5. PRINCIPAIS AÇÕES E RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2025

### 5.1 Principais Projetos e Resultados

#### 5.1.1 Iluminação Pública e Eficiência Energética

No âmbito da iluminação pública municipal, a Brumadinho Ativos S.A. deu início, em 2025, à execução do projeto luminotécnico e de engenharia destinado à modernização do parque de iluminação, com foco na substituição progressiva de luminárias convencionais por tecnologia LED. Tal iniciativa visa reduzir o consumo energético, melhorar a qualidade da iluminação urbana e otimizar os custos operacionais do Município.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

### 5.1.2 Projeto de Cidade Inteligente

Durante o exercício, foi implantado o primeiro Projeto Piloto e Plano de Testes da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) integrada à rede de iluminação pública. O projeto permitiu validar soluções tecnológicas voltadas à gestão urbana, segurança pública, mobilidade e monitoramento, consolidando a iluminação pública como base física para o desenvolvimento do conceito de cidade inteligente no Município.

### 5.1.3 Expansão da Rede de Iluminação Pública

Em 2025, a empresa concluiu a execução de 17 trechos de extensão da rede de iluminação pública, ampliando a cobertura do serviço para áreas urbanas e rurais anteriormente não atendidas. A iniciativa contribuiu diretamente para a melhoria da segurança, da mobilidade e da qualidade de vida da população.

### 5.1.4 Usinas Fotovoltaicas Marabaia I e II

A Brumadinho Ativos S.A. manteve, no exercício de 2025, a gestão das usinas fotovoltaicas Marabaia I e II, dando continuidade à locação dos ativos ao Município para compensação do consumo energético de prédios públicos com tarifas mais elevadas. A medida resultou em maior eficiência energética, economia de recursos públicos e valorização do patrimônio municipal.

### 5.1.5 Projetos Especiais e Eventos Públicos

Destacam-se, ainda, a execução da Iluminação Especial de Natal, em formato inédito no Município, bem como a instalação de estruturas elétricas temporárias para eventos públicos ou de interesse público. Tais ações promoveram impactos positivos no turismo, no comércio local e na ocupação qualificada dos espaços urbanos.



## 5.2 Comunicação e Relacionamento externo

### 5.2.1 Mídias Sociais

As mídias sociais assumiram um papel fundamental na visibilidade institucional perante a sociedade. Elas não apenas impulsionam a expansão econômica da empresa, mas servem como um canal direto de diálogo com o cidadão, tornando-se vetores essenciais de informação para diversos estratos sociais. Além disso, consolidam-se como importantes aliadas da transparência na gestão de ativos públicos. Nesse contexto, a Brumadinho Ativos S.A. adequou-se à era da conectividade ao implementar sua página oficial no Instagram, visando democratizar o acesso às informações sobre seus serviços e reafirmar seu compromisso com a transparência governamental.

## 7. GOVERNANÇA CORPORATIVA, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE

Ao longo do exercício de 2025, a Brumadinho Ativos S.A. consolidou sua estrutura de governança corporativa, assegurando total aderência às exigências da Lei nº 13.303/2016. A Companhia fundamenta sua atuação na transparência, na ética e na busca por resultados alinhados ao planejamento estratégico do Município de Brumadinho.

### Poderes e Responsabilidades

A governança da Brumadinho Ativos é exercida por órgãos estatutários que desempenham funções integradas para garantir a eficácia operacional e a



integridade na tomada de decisões. Esta estrutura é essencial para manter o adequado relacionamento com a sociedade e demais partes interessadas (stakeholders), além de prover o direcionamento estratégico necessário para a mitigação de riscos e a supervisão diligente da gestão.

## **Níveis de Gestão e Gestão de Riscos**

A atuação institucional é consolidada por meio de três níveis de gestão:

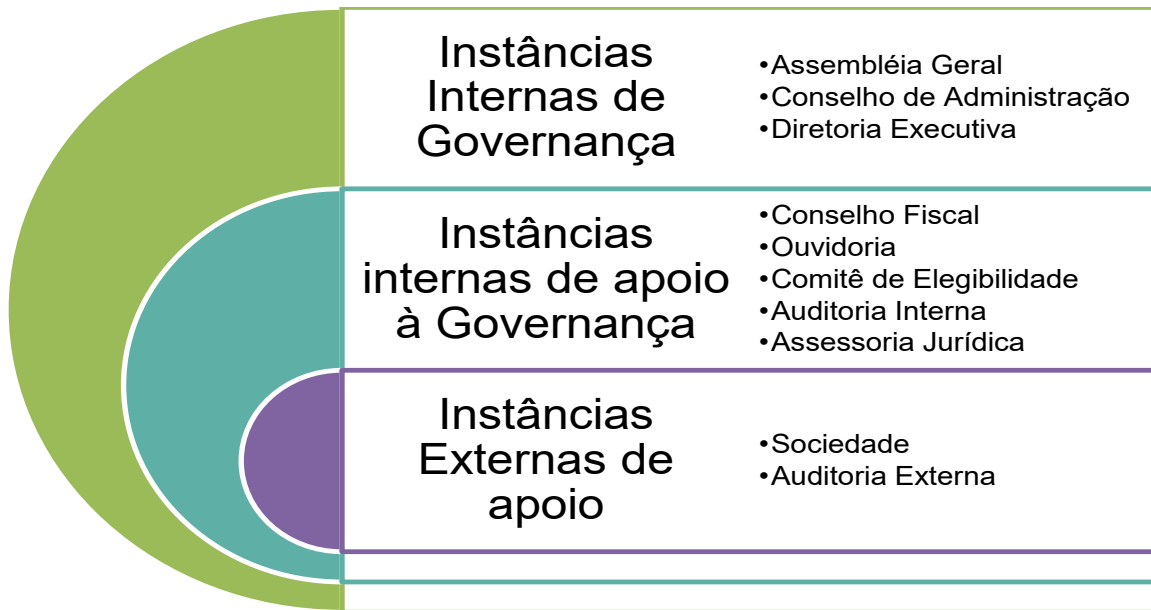
**Estratégico:** Definido pelo Conselho de Administração;

**Tático:** Conduzido pela Diretoria Executiva;

**Operacional:** Executado pelas gerências e equipes técnicas.

Em 2025, os processos de Gestão de Riscos da Brumadinho Ativos passaram por uma revisão criteriosa. Esta atualização resultou na definição de novas atribuições e em um rearranjo organizacional voltado à conformidade e integridade (compliance), fortalecendo a blindagem da Companhia contra desvios e ineficiências, conforme é descrito na imagem a seguir:





## Órgãos da Administração Pública

A arquitetura de governança da Companhia é composta pelos seguintes órgãos:

**Assembleia Geral (AG):** Instância máxima de decisão. Composta pelo acionista controlador: Município de Brumadinho;

**Conselho de Administração (Consad):** Órgão de deliberação colegiada e fixação da orientação geral dos negócios;

**Conselho Fiscal (Confis):** Órgão permanente de fiscalização dos atos de gestão e contas;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**Comitê de Elegibilidade:** Responsável por verificar os requisitos de indicação para administradores e conselheiros;

**Diretoria Executiva:** Órgão responsável pela administração direta e execução das diretrizes estratégicas.

A atuação dos órgãos colegiados assegurou o adequado direcionamento estratégico, a fiscalização da gestão e a observância das boas práticas de governança corporativa.

A empresa conta ainda com instrumentos formais de integridade, incluindo Código de Ética e Conduta, Programa de Integridade, políticas internas e mecanismos de gestão de riscos e controles internos, voltados à prevenção de irregularidades e à promoção da transparência e da accountability.

## 8. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No exercício de 2025, a Brumadinho Ativos S.A. operou com recursos provenientes de aportes do acionista controlador, receitas vinculadas à Contribuição de Iluminação Pública (CIP), dotações orçamentárias específicas para expansão da rede de iluminação pública e da gestão de ativos de geração de energia solar.

A execução orçamentária e financeira observou os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

As demonstrações contábeis e demais informações financeiras referentes ao exercício encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da companhia, permitindo o pleno exercício do controle social e institucional.



TABELA RESUMO DE INDICADORES DE RESULTADO – 2025

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Resultado em 2025</b>	<b>Impacto Gerado</b>
<i>Expansão da Rede</i>	Trechos de iluminação pública executados	17 trechos concluídos	Ampliação da cobertura e segurança
<i>Eficiência Energética</i>	Modernização com tecnologia LED	Projeto iniciado	Redução de consumo e custos
<i>Cidade Inteligente</i>	Projeto piloto TIC integrado	Implantado	Melhoria da gestão urbana
<i>Energia Solar</i>	Gestão das usinas Marabaia I e II	Energia destinada a prédios públicos	Economia orçamentária
<i>Projetos Especiais</i>	Iluminação natalina e eventos	Execução inédita	Fomento ao turismo e comércio

## 9. DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Brumadinho Ativos S.A. declara que as informações constantes neste Relatório da Administração representam, de forma fidedigna, a situação patrimonial, econômica, financeira e operacional da empresa no exercício de 2025, estando o documento apto a subsidiar a atuação fiscalizatória dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas.

Brumadinho/MG, 31 de dezembro de 2025.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/174.186-1	MGE2600912111	05/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, Antônio Augusto Barbosa de Andrade, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 69632, expedida em 24/11/1998, inscrito no CPF nº 826.762.166-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ementa - 1 página(s)
2. Resolução do Conselho de Administração - 3 página(s)
3. Regulamento Interno de Compras e Licitações - 111 página(s)
4. Encaminhamento CONSAD - 3 página(s)
5. Escopo Arquitetura - 4 página(s)
6. Escopo Técnico de Atividades - 4 página(s)
7. MIP Teleférico - 3 página(s)
8. Plano Metalúrgico - 8 página(s)
9. Minuta Relatório da Administração 2025 - 15 página(s)

Belo Horizonte/MG , 05 de março de 2026.

Nome do declarante que assina digitalmente: Antônio Augusto Barbosa de Andrade



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, de NIRE 3150022984-3 e protocolado sob o número 26/174.186-1 em 30/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13780178, em 13/04/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS
032.200.646-55	WANDER BARBOSA DA SILVA
032.004.206-50	FLAVIO CAPDEVILLE DE MEIRA
127.127.616-00	MARIELLY REGINA FERREIRA LEO LIMA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS
032.200.646-55	WANDER BARBOSA DA SILVA
032.004.206-50	FLAVIO CAPDEVILLE DE MEIRA
127.127.616-00	MARIELLY REGINA FERREIRA LEO LIMA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/174.186-1.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.182.456-66	GUILHERME AUGUSTO BRAGA MORAIS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
826.762.166-00	ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE

Belo Horizonte. segunda-feira, 13 de abril de 2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 26/174.186-1.

Página 2 de 3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2026, às 16:32 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 26/174.186-1.

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 171/172



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

## Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 13 de abril de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13780178 em 13/04/2026 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 261741861 - 30/03/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 9B862F6CC389F4B8452F16902EBAFC2242B6FCB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/174.186-1 e o código de segurança aMVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL